



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XXI — N.º 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1980

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO
SUNAB

PORTARIA No. 51, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve :

D I S P E N S A R

a pedido, a partir de 19/03/80, NILZA LUDOLF DE ALMEIDA FREIRE, da função de confiança de Chefe do Gabinete do Superintendente, código LT-DAS-101.1, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 162, de 19/04/79, publicada no DOU de 23/04/79.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 52, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 79, nº II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve :

D E S I G N A R

a partir de 19/03/80, MÁRIO DE SOUZA PINTO, para exercer a função de confiança de Chefe do Gabinete do Superintendente, código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 77.571, de 11/05/76, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, código LT-DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 145, de 02 de abril de 1979, publicada no DOU de 3 de abril de 1979.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 53, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

a pedido, a partir de 01.02.80, RONALDO DE PAULA BRAGA, da função de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Agência de Niterói, da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio de Janeiro, código DAI-111.2, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB nº 498 de 10.09.76, publicada no D.O. de 01.10.76.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 54, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR COMPULSORIAMENTE

a partir de 07.10.79, por ter atingido a idade limite para a permanência no serviço público da União, na forma do disposto no artigo 176, item I, combinado com o artigo 178, item II, da Lei nº 1711/52, com a redação dada pela Lei nº 6481 de 05 de dezembro de 1977, ODILON IZIDIO NETO, Agente Administrativo SA-801, Classe B, Referência 30, matrícula nº 2.235.250, do Quadro Permanente desta Autarquia.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 55, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR POR INVALIDEZ

na forma do artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
OCTACIANO NOGUEIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
DINORÁ MORAES FERREIRA MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 580,00	Semestral	Cr\$ 440,00
Anual	Cr\$ 1.160,00	Anual	Cr\$ 880,00

EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 1.860,00	Anual	Cr\$ 1.400,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

★ **Horário de atendimento ao público**

Os Setores de Venda e de Redação, têm seu atendimento de 8 às 12h e de 13 às 17h.

★ **Dos Originais**

— As Repartições Públicas deverão entregar no Setor de Redação, do Departamento de Imprensa Nacional, o expediente destinado à publicação, sendo que a matéria, entregue até às 16h, será publicada no mesmo dia.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

— Os originais, para publicação, deverão ser datilografados em espaço dois, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével a critério do DIN.

★ **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

★ **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso prévio.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

★ **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento (cheque visado ou comprado), pagável em Brasília, a favor do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

I, letra b, da Lei nº 1711 de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6481 de 05 de dezembro de 1977, **SEBASTIANA MARIA BATISTA BEZERRA**, Agente Administrativo SA-801, Classe B, Referência 31, matrícula nº 2.132.567, do Quadro Permanente desta Autarquia.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 56, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar a Portaria SUNAB nº 288 de 06 de maio de 1977, publicada no D.O. de 17 seguinte, para declarar que a aposentadoria concedida a **ARÃO VERBA**, matrícula nº 1.003.082, no cargo de Procurador Autárquico, código SJ-1103, Classe C, Referência 50, do Quadro Permanente desta Superintendência, é com as vantagens da Classe Especial referência 55, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, observado o § 2º do artigo 102 da Constituição, e não como constou.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 57, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75 730, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

R E S O L V E

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, a candidata aprovada em curso público, na cidade de Brasília -DF, **ILMEIDE TAVARES PINHEIRO SAFALCE**.

Tornar sem efeito a designação da concursada **ELTANA CUNICO DA SILVA LOPES**, anteriormente admitida pela Portaria SUNAB nº 510, de 10 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/79, tendo em vista que a mesma desistiu de sua admissão.

A entrada em exercício, por parte da candidata ora admitida, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta portaria.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 58, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve :

DELEGAR PODERES

ao Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Departamento de Administração, **RONALD LANZILLOTTI**, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços a ser firmado com a "IPA"- **INFORMAÇÕES FORENSES LTDA.**, estabelecida à rua Álvaro Alvim nºs 33/37, sala 1.123, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o processo SUNAB nº 20.025/79.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

PORTARIA No. 59, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

PARECER/CVM/SJU/Nº 141/79.

Em, 04/10/79.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve :

DELEGAR PODERES

ao Delegado desta Superintendência em São Paulo, JOSÉ FERREIRA PINTO FILHO, para representá-lo no ato de assinatura do contrato de locação de equipamento telegráfico da rede nacional de Telex, a ser firmado com a "EMBRATEL", com sede à Av. Presidente Vargas nº 1.012, Rio de Janeiro (RJ), de acordo com o processo SUNAB nº 18.441/79.

GLAUCO CARVALHO
Superintendente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 12 de 20 de fevereiro de 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 003-0742/78;

R E S O L V E :

1. Todas as apólices de seguros de Vida em Grupo e respectivas cláusulas adicionais, emitidas antes da vigência das normas aprovadas pela Circular SUSEP nº 23/72, serão, obrigatoriamente, enquadradas naquelas normas no seu primeiro aniversário, ocorrido a partir da vigência desta circular.

1.1 - O enquadramento acima referido de verá observar todas as alterações introduzidas nas citadas normas.

1.2 - Excetua-se do enquadramento esta belecido neste item apenas as cláusulas de participação nos lucros em vigor na data de vigência da Circular SUSEP nº 23/72.

1.3 - Qualquer alteração nas cláusulas mencionadas no subitem 1.2 anterior deve observar obrigatoriamente as disposições da Circular 23/72.

2. Em decorrência do disposto no item anterior, o subitem 6.02 das normas anexas à Circular nº 23/72, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"6.02 - Os Seguros de Vida em Grupo ficam sujeitos a integral observância destas normas, ressalvadas apenas as cláusulas de participação nos lucros em vigor na data de vigência desta Circular".

3. Esta circular entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

Despacho do Sr. Superintendente

Bolsa de Valores do Extremo Sul

Processo CVM nº 324/80 - A.G.O. de 12.12.79 - INVESTIDURA DE MEMBROS PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na seguinte forma: EFETIVOS: David Weinstein e Antonio Carlos Baldi com mandatos de três anos e Sergio Silveira Saraiva, com mandato de um ano; SUPLENTE: Cláudio Vinicius Ferreira Pacheco, Nelson de Moraes Maisonnave, Agostinho Rodrigues da Silva e Lauro Miguel Sturm, com mandatos de um ano. CONSELHO CONSULTIVO: Claudius Zaluski, D'Annuncio Tagliari, Geraldo Isoldi de Mello Castanho, Luiz Acastro de Campos Gonçalves, Ivo Hering e Enio Lippo Verlangieri, com mandatos de dois anos. DEFERIDO EM 14.02.80.

O presente Parecer representa a posição atual da Superintendência Jurídica da CVM acerca da matéria nele versada, o que significa estar o mesmo sujeito a revisões. É divulgado a título de contribuição para o maior debate e compreensão da vigente legislação sobre sociedades por ações e mercado de valores mobiliários.

INTERESSADO: Superintendência de Relações com Empresas (SEP).

ASSUNTO: Cancelamento de Registro em bolsa.

EMENTA: - O cancelamento do registro da companhia em bolsa de valores não acarreta a perda da condição de companhia aberta. Conseqüentemente, não a submete às imposições constantes da Instrução CVM nº 03, de 17/08/78.

- A companhia que tenha cancelado seu registro para negociação, em bolsa, de valores mobiliários de sua emissão, permanece automaticamente registrada na CVM para negociação de seus valores em mercado de balcão (Res. 436, item III, alínea b, 2, do CMN).

- As bolsas de valores não podem inferir o cancelamento do registro sob alegação de que tal cancelamento implica fechamento de capital.

CONSULTA:

Pretendem três companhias abertas cancelar seus registros em bolsa de valores sem prejuízo de sua condição de companhia aberta, isto é, sem cancelamento de seus registros na CVM.

Considerando as conseqüências que de tal fato adviriam para os interesses dos acionistas minoritários, solicita-nos a SEP o exame da questão.

PARECER:

O presente Parecer envolve aspectos de direito intertemporal e, em razão disso, faz-se necessário que se delineiem as modificações ocorridas no sistema de registros para negociação em bolsa de valores e no mercado de balcão, desde a época de sua implantação.

1. Fase anterior às Leis 6.385/76 e 6.404/76:

A obrigatoriedade do registro prévio, no Banco Central do Brasil, de emissões ou de títulos a serem negociados em bolsa de valores, foi criada pela Lei 4.728/65. A matéria foi regulamentada pela Resolução 88 de 30/01/68 e complementada pela Res. 214/72, nas quais foram fixadas as exigências a que estavam obrigadas a atender as empresas que pretendessem ter seus valores negociados em bolsa ou no mercado de balcão.

Assim, o Registro de Pessoa Jurídica de direito privado, como então denominado, autorizava a negociação ou cotação dos títulos ou valores mobiliários emitidos pela companhia em qualquer bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Cumprida essa etapa, isto é, logo que deferido o registro pelo BACEN, a companhia emissora que desejasse ter seus títulos negociados em Bolsa de valores tinha, necessariamente, que proceder ao competente registro na(s) Bolsa(s) onde desejasse tê-los transacionados.

A mesma Resolução estabeleceu, em seu item XII, a obrigatoriedade de toda oferta pública, lançamento ou distribuição de títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, serem previamente registrados no Banco Central, tendo como pré-requisito a obtenção do citado Registro de Pessoa Jurídica. Esse registro:

- significava que se encontravam em poder do Banco, das instituições patrocinadora e vendedora, os documentos e informações necessários à avaliação, pelo investidor, do risco do investimento;
- autorizava a companhia a negociar no mercado de balcão os títulos decorrentes daquela emissão. Caso a companhia fosse registrada em bolsa, essa autorização ficava restrita às hipóteses previstas no art. 59 itens II e III da Resolução CMN nº 39/66.

2. Conceito de Companhia Aberta:

Até então ainda não havia sido criado o conceito de companhia aberta no sentido que lhe dão as leis 6.404/76 e 6.385/76, como sendo aquela companhia cujos valores mobiliários se encontram admitidos à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.

Havia apenas o conceito fiscal de Sociedade Anônima de Capital Aberto introduzido pela Lei 4.506 de 30/11/64 (posteriormente alterada pela Lei nº 4.728 de 14/07/65, cuja regulamentação deu-se através das Resoluções do CMN nºs. 16/66 (106/68), com a finalidade de conceder incentivos fiscais às companhias que tivessem suas ações disseminadas entre o público em determinados percentuais (hoje, aliás, esses incentivos encontram-se estendidos a todas as companhias abertas pela Res. CMN 457/77).

3. Fase posterior ao advento das Leis 6.404/76 e 6.385/76:

Para que uma companhia seja considerada como aberta, isto é, para que tenha os valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação no mercado de bolsa ou no mercado de balcão, faz-se necessário que obtenha seu registro na Comissão de Valores Mobiliários (art. 4º da Lei 6.404 e art. 21, § 1º da Lei 6.385).

Assim, a competência atribuída ao BACEN, para executar e administrar os registros relativos ao Mercado de Valores Mobiliários, foi transferida para a CVM.

A obrigatoriedade de tais registros visa, basicamente, a exigir o fornecimento de um conjunto de informações sobre a companhia emissora de valores mobiliários ao mercado, e à manutenção de um sistema permanente de disseminação desses dados de forma a propiciar ao investidor um conhecimento detalhado do investimento que lhe é proposto, indispensável à tomada de decisões adequadas ao seu interesse.

No sistema anterior havia, como já destacamos, um único registro abrangendo as 2 modalidades - bolsa e balcão, além do registro de emissão.

No atual, implantado pela Lei 6.385, há 3 tipos distintos de registro, todos agora na CVM:

a) para negociação na bolsa (art. 21, I) - através do qual a CVM autoriza a negociação dos valores mobiliários de emissão da companhia em qualquer bolsa, e em mais de uma, atendidas as exigências dos respectivos regulamentos.

O registro feito nas bolsas continua a ser uma etapa complementar a ser cumprida pela companhia que desejar negociar seus títulos naquele recinto.

b) para negociação no mercado de balcão (art. 21, II) - através de uma empresa obtém autorização restrita para realizar as atividades definidas pelo § 4º do art. 21 da Lei nº 6.385/76.

Caso a companhia deseje negociá-los em bolsa de valores, deverá proceder ao registro específico para esse fim (art. 21 § 3º).

De acordo com o § 3º do art. 21 da Lei 6.385 "o registro para negociação em bolsa vale também como registro para o mercado de balcão, mas o segundo não dispensa o primeiro".

Inferre-se desse dispositivo que o registro para negociação em Bolsa é um registro de efeito composto, englobando em si, não só o de bolsa, como também, o de balcão. Tal registro confere à companhia autorização para se registrar em Bolsa de valores, e também, para negociar seus títulos no outro mercado, o de balcão.

Contudo, a companhia, enquanto registrada na bolsa, somente poderá ter seus títulos negociados no mercado de balcão no período de distribuição de emissão registrada nos termos do art. 19 da Lei nº 6.385/76, conforme estabelece o item IV da Resolução CMN 436/76.

c) de emissão de ações (art. 19) - a companhia que de sejar fazer colocação pública de seus valores mobiliários, deve, para poder distribuí-los no mercado, registrar previamente essa emissão na CVM.

Esse registro faz-se necessário pois nele são fornecidas informações sobre os valores mobiliários oferecidos no mercado primário, indispensáveis à boa avaliação, por parte dos potenciais investidores, do risco do negócio.

Pode-se observar que o sistema de registros adotado pela lei caracteriza-se pela complementaridade de informações, umas aportadas quando do registro da companhia junto à CVM para negociação de seus valores mobiliários no mercado de balcão ou no de bolsa, e outras fornecidas por ocasião de novas emissões.

4. Regulamentação da matéria tratada no art. 21 da Lei 6.385/76:

Determina o § 6º do art. 21 da Lei nº 6.385 que "compete à Comissão expedir normas para a execução do disposto neste artigo, especificando:

- I - casos em que os registros podem ser dispensados, recusados, suspensos ou cancelados;
- II - informações e documentos que devam ser apresentados pela companhia para a obtenção do registro, e seu procedimento".

Regulamentando o cancelamento dos registros de companhia aberta, a Instrução CVM nº 3, de 17/08/78, cinge-se a dispor sobre as condições que devem ser observadas pelas companhias que pretendam tornar-se fechadas, não se encontrando nenhuma referência ao fato de que o cancelamento do registro em bolsa de valores implica cancelamento do registro na CVM.

A regulamentação relativa a registro de companhia para negociação de seus valores mobiliários em bolsa e no mercado de balcão, deu-se em 11/10/79, através da Instrução CVM nº 9, onde se constata igual omissão.

Ocorre, porém, que o Conselho Monetário Nacional, visando a regular uma situação transitória (anterior à regulamentação, pela CVM, da matéria atinente a registros), expediu a Resolução nº 436, de 20/07/77, na qual adaptou a sistemática de registros implantada pelo art. 21 da Lei nº 6.385 as companhias registradas no Banco Central nos termos da Resolução 88.

Especificamente em relação à matéria objeto deste parecer, dispõe o item III daquela Resolução:

"III - considerar-se-ão automaticamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários, independentemente de qualquer formalidade:

b) de acordo com o inciso II do art. 21 da Lei nº 6.385, de 07/12/76, para negociação de seus valores em mercado de balcão:

- 1 -
- 2 - "As companhias que cancelarem o registro para negociação, em bolsa, de valores mobiliários de sua emissão". (grifo nosso).

Vemos, por conseguinte, neste item da Res. 436, clara coerência com o disposto no já referido § 3º do art. 21 da Lei 6.385/76, no sentido de que o registro na CVM para negociação na bolsa vale também como registro para o mercado de balcão.

Assim, uma companhia, ao cancelar seu registro na bolsa, não elimina a possibilidade de negociação de seus títulos no mercado de balcão, em virtude de subsistir seu registro na CVM. Resta-lhe a alternativa - legal - de permanecer no mercado de balcão.

5. Conclusões:

Acreditamos que a passagem para o mercado de balcão de uma companhia listada em bolsa poderá acarretar danos aos interesses dos minoritários que, não alcançados pela proteção dispensada pela Instrução CVM nº 03, vêem-se atingidos pela perda da visibilidade, da liquidez de seus títulos e dos mecanismos de formação de preços inerentes à negociação em bolsa, ainda que a companhia permaneça aberta e subordinada aos ditames das leis societária e de mercado, inclusive à fiscalização desta Autarquia.

Todavia, ao tempo em que as companhias requereram o cancelamento do registro em bolsa não vigia nenhuma norma que determinasse condições ou impedimentos para que tal baixa se efetivasse. Aliás, nada há nesse sentido até o presente. Ao contrário, a Res. 436/77, item III, alínea b, 2, permite, expressamente, como já vimos, que as companhias permaneçam no mercado, negociando seus títulos em balcão, embora hajam cancelado seus registros para negociação em bolsa, de seus valores mobiliários.

Negando-se-lhes essa alternativa, e impondo-lhes o cancelamento de seu registro na CVM, as conduziríamos a despropositada situação de submetê-las à observância das normas contidas na Instrução CVM nº 03. Se tal ocorresse, somente após 3 anos é que poderiam vir a ter seus títulos negociados no mercado de balcão, conforme previsto no item XXVIII da mencionada Instrução.

Não podemos esquecer, ademais, que, de acordo com o § 3º do art. 21 da Lei 6.385, o registro para negociação em bolsa vale também como registro para o mercado de balcão, o que nos leva a concluir que as Bolsas de Valores não podem justificar a negativa de proceder ao cancelamento do registro à companhia que o solicita, sob a alegação de que tal cancelamento implica fechamento de capital.

À consideração superior.

Maria das Graças R. Pereira de Andrade
ADVOGADA

De acordo com o parecer retro. Conforme nele bem se expôs, não é o caso de aplicar-se à hipótese em exame o disposto na Instrução CVM nº 03, destinada tão somente a regular a situação das sociedades anônimas que pretendam ver cancelado o seu registro de companhia aberta, ficando por isto, a partir do cancelamento, impedidas de ter os valores mobiliários de sua emissão negociados quer em bolsa, quer em balcão. Não faria sentido, com efeito, se a companhia pretendo continuar tendo seus valores negociados no mercado de balcão, obrigá-la a cancelar o registro, aguardar três anos e solicitar novo registro de companhia aberta.

Inexistindo, segundo salienta o parecer, qualquer regra impeditiva do cancelamento pretendido, a que faz alusão, inclusive, de modo indireto, o item III, b, da Resolução CMN nº 436, deve ele ser, por ora, admitido, a despeito do claro prejuízo que, pela perda de visibilidade, e, até certo ponto, da liquidez, pode causar ao investidor.

Note-se, por sinal, que nem cabe aplicar-se ao caso o disposto no item VI da citada Resolução CMN nº 436, pelo qual o cancelamento dos registros pela CVM só pode efetivar-se após

baixada a regulamentação cabível pela autarquia. Como bem declara a Nota Explicativa CVM nº 08, que acompanhou a citada Instrução nº 03, trata-se de dispositivo que condicionou a regulamentação da CVM apenas a própria perda da condição de companhia aberta, mas não o cancelamento do registro em bolsa de valores concedido à companhia para que nela seus valores possam ser negociados, que pressupõe a existência de registro na CVM, mas dele é totalmente distinto.

Paulo Cezar Aragão
GERENTE DE CONSULTORIA E CONTENCIOSO

De acordo. A SEP/GEO, atendida a solicitação.

Pedro Henrique Teixeira
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO DA SUNAMAM

Nº 6404 - SERVIÇO DE TRAVESSIA HIDROVIÁRIA INTERIOR
INTERNACIONAL NO RIO URUGUAI - TABELA DE PREÇOS.

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73 838, de 13 de março de 1974,

Considerando o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458, **R E S O L V E** :

Adotar a Tabela de Preços anexa para o serviço de Travessia Hidroviária Interior Internacional no Rio Uruguai, ligando o Município de Itaqui (RS-BR) a Alvear (ARG.)

Esta Resolução entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1980.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6404

TABELA DE PREÇOS - TRAVESSIA NO RIO URUGUAI
LIGANDO ITAQUI (RS-BR) E ALVEAR (ARG).

Por Pessoa CR\$15,00

OBSERVAÇÃO:

A presente Tabela sofrerá majoração de 30% (trinta por cento) no horário das 19:00 horas às 7:00 horas.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 6405

IMPOSTO ÚNICO SOBRE LUBRIFICANTES
E COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS E GASOSOS
NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, FLUVIAL
E LACUSTRE - ISENÇÃO

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, e

Considerando que o disposto no § 8º do Art. 1º da Lei nº 4452, de 05 de novembro de 1964, acrescido pela Lei nº 5963, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superintendência Nacional da Marinha Mercante regulamentará as condições em que as empresas de navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre pode

rão gozar da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULG) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecerá as quotas semestrais de consumo permitidas para cada Empresa.

Considerando o contido na Resolução nº 5643 (D.O. de 17 de agosto de 1978) e em complementação às Resoluções já publicadas, referentes ao 1º semestre de 1980, **RESOLVE**:

I - Que a Empresa de Navegação constante do anexo, está qualificada para, no período mencionado, gozar do benefício da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULG) incidente sobre o óleo diesel, na quantidade declarada em continuação à sua razão social.

II - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1980.

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 6405

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM, E RESPECTIVA QUOTA, QUALIFICADA PARA GOZAR DA ISENÇÃO DO IULG NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 1980, NAS COMPRAS DE ÓLEO DIESEL (§ 8º DO ART. 1º DA LEI Nº 5963, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1973).

NOME DA EMPRESA	QUOTAS	DISTRIBUIDORA	PERCENTUAL
	ÓLEO DIESEL LITROS		ÓLEO DIESEL
GRANCARGA MARÍTIMA LTDA	295.250	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.	100%

JOÃO CARLOS PALHARES DOS SANTOS
Superintendente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA CFP/DE Nº 010, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Decreto-lei 79, de 19-12-79,

Resolve:

Retificar a Portaria CFP/DE Nº 459, de 21-12-79, para considerar o servidor Luiz Carlos Peixoto designado para exercer a função de Diretor do Departamento de Serviços Gerais - GEC 2, ficando, em consequência, dispensado da função de Assistente do mesmo Departamento. - Francisco José Villela Santos, Diretor-Executivo.

PORTARIA CFP/DE Nº 012, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor-Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Decreto-lei 79 de 19-12-79,

Resolve:

Designar o servidor Raul Faria Filho, para exercer a função de Assistente do Departamento de Serviços Gerais - GEC 4. - Francisco José Villela Santos, Diretor-Executivo.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Departamento de Pessoal

PORTARIA - DP Nº 005/80, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF,

usando das atribuições que lhe confere a artigo 14 do Decreto nº 81.315, de 08 de fevereiro de 1978,

JANUÁRIO
FEBR
MARÇO
ABRIL
MAYO
JUNHO
JULHO
AGOSTO
SEPT
OCTUBRO
NOVEMBRO
DEZEMBRO

R E S O L V E

Excluir da Portaria nº 04/80, de 15 de fevereiro de 1980, publicada no D.O. de 20 de fevereiro de 1980.

-MARIA IZABEL BUZAGLO PINTO

CLERIO ALVARO PEREIRA
Diretor do Departamento de Pessoal

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA**

Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP/No. 158, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Processo DASP/nº 01027, de 14 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

I - Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego de Agente Administrativo, Código LT-801, Classe A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, as candidatas habilitadas em concurso, para terem exercício em Órgão desta Autarquia em Brasília-DF:

OLIVIA RODRIGUES ALONSO GONZALES
LUCIA HELENA PIERONI SCACCIOTTO
MARIA DE FÁTIMA FONSECA PEREIRA DOS SANTOS

II - A presente admissão é feita para preenchimento das vagas decorrentes da movimentação de JOSÉ DE SOUZA ARAÚJO e das aposentadorias de MARIA CARVALHO FIGUEIREDO e HELENA PATTI.

III - A entrada em exercício por parte das candidatas ora admitidas, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 159, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no OF. INCRA/CETR/G/Nº 25, de 10 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Designar NEY SILVA CARVALHO FILHO, Engenheiro Agrônomo, Código LT-912.A, Referência 40, para exercer a função de Chefe do Grupo de Infra-Estrutura Física, LT-DAI-111.3, do Grupamento de Colonização e Desenvolvimento Rural, da Coordenadoria Especial do Território de Rondônia - CETR, da Tabela Especial da mesma Coordenadoria.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 160, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Ofício/INCRA/CR-13/S/nº 22, de 06 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

I - Conceder dispensa a VALTEMIR SOARES CAMPOS, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.B, Referência

32, da função de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, do Quadro Permanente deste Instituto.

II - Designar VOLTAIRE RODRIGUES FREIRE, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 25, para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos Cadastrais e Tributários, DAI-111.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, do Quadro Permanente deste Instituto.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 161, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Ofício/INCRA/CR-13/S/nº 22, de 06 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Designar VALTEMIR SOARES CAMPOS, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.B, Referência 32, para exercer a função de Assistente, DAI-112.3, da Divisão de Cadastro e Tributação, da Coordenadoria Regional de Mato Grosso - CR-13, do Quadro Permanente deste Instituto.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 162, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 1º de abril de 1977, a GILDAZIO FELIPE DE SOUZA, Técnico em Cadastro Rural, Código LT-1011.A, Referência 24. (Telex/INCRA/CR-02/S/nº 24 de 20 de fevereiro de 1980).

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 163, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-02/S/nº 24, de 20 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 1º de setembro de 1979, a ARMENIO DA COSTA BRITO, Odontólogo, Código LT-909.B, Referência 44, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 164, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido no Telex/INCRA/CR-01/S/nº 120, de 14 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 19 de setembro de 1978, a NAZARENO ALÍPIO DA COSTA, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 165, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943,

da Tabela Permanente deste Instituto, a partir de 13 de agosto de 1979, a WÍLLI LUIZ CAVALLI, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 24. (Telex/INCRA/CR-09/S/nº 18, de 14 de fevereiro de 1980).

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 166, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder dispensa, a partir de 19 de julho de 1979, a VALDEMAR CRUZ, Motorista Oficial, Código LT-1201.S, Referência 21, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude de ter sido aposentado pelo INPS.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código LT-1202.B, Referência 09, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento do servidor ARY SILVA, em 7 de julho de 1979.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 168, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Declarar a ocorrência de uma vaga, na Categoria Funcional de Médico Veterinário, Código LT-910.C, Referência 52, da Tabela Permanente deste Instituto, em virtude do falecimento do servidor ALCINDO CASTELO CHAVES, em 19 de abril de 1979.

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 171, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916 de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Dispensar, de acordo com o artigo 482, letra "i", do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

na Tabela Permanente deste Instituto, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas ao serviço, WILSON JOSÉ DA SILVA, Motorista Oficial, código LT-TP-1201.A (Processo INCRA/RJ/678/79).

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 172, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, letra a, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

a EUCLIDES SABOIA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 2.197.646, no cargo de Agente Administrativo, código SA 801.C, referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/RJ/Nº-1.802/79).

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 173, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952,

No Quadro Permanente deste Instituto, a EURIPA DE LOURDES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Datilógrafo, código SA-802.B, referência 26, matrícula nº 2.406.573 (Processo INCRA/BR/Nº-5.918/79).

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 174, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, letra a, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977,

a BENEDITO MACEDO, matrícula nº 2.018.100, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, código NM-1007.B, referência 16, do Quadro Permanente deste Instituto (Processo INCRA/CR-07/Nº-2.857/79).

NILSON CAMPOS MOREIRA
Secretário de Pessoal Substituto

PORTARIA SP/No. 175, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, tendo em vista o disposto na alínea b item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, e o contido no OF. INCRA/CR-11/nº 99, de 22 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

I - Conceder dispensa, a partir de 08 de maio de 1979, a JOSÉ ABÍLIO KIRST, Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-1007.D, Referência 35, da função de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, DAI-111.3, da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul-CR-11, do Quadro Permanente deste Instituto;

II - Designar DOURIVAL SOSTISSO, ocupante do emprego de Agente de Atividades Agropecuárias, Código LT-1007.D, Referência 33, da Tabela Permanente deste Instituto, para exercer a função de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, DAI-111.3, da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul - CR-11, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 81.284, de 31 de janeiro de 1978, e

III - Revogar a Portaria SP/nº 403, de 30 de agosto de 1978, publicada no B.S. nº 38, de 18 de setembro do mesmo ano, na parte relativa a DOURIVAL SOSTISSO, designado para substituir o Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Técnica, da CR-11.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 176, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/DF/nº 13, de 10 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

Conceder dispensa a MARLICE LUCK PITASSI, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 26, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 177, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido nas CI's/INCRA/DF/nºs 08 e 13, de 10 de janeiro de 1980,

R E S O L V E

I - Conceder dispensa a MYRTHES SOARES SEMPLE, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 27, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Departamento de Recursos Fundiários, e

II - Designar MARLICE LUCK PITASSI, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 26, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, do Departamento de Recursos Fundiários, do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 178, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial de 26 de outubro de 1979, tendo em vista o contido na CI/INCRA/PP/nº 30, de 6 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E

Designar MYRTHES SOARES SEMPLE, Agente Administrativo, Código LT-801.A, Referência 27, para exercer a função de Secretário Administrativo, DAI-111.2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Quadro Permanente deste Instituto.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

PORTARIA SP/No. 181, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 916, de 23 de outubro de 1979, publicada no Diário Oficial, de 26 de outubro de 1979,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição,

a NEUZA CAMPINAS CATTETE REIS, matrícula nº 1.108.012, no cargo de Técnico de Administração, código NS-923.C, referência 50, do Quadro Permanente deste Instituto, com as vantagens da Classe Especial, referência 55, previstas no artigo 184, item I, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, observado o §2º do artigo 102, da Constituição Federal (Processo INCRA/RJ/Nº-129/80).

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS
Secretário de Pessoal

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

RETIIFICAÇÃO

Na Portaria nº 018, de 18.01.80, publicada no D.O.U., de 29.01.80 - página 561, Seção I - Parte II, onde se lê: Demitir, por conveniência do Empregador, , leia-se Demitir, por Término de Contrato.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO

Portaria nº 21/80-GD de 31 de janeiro de 1980.
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 512/MEC, de 16.10.75 e tendo em vista o Processo número .. 000144/80,

R E S O L V E :

Rescindir, como rescinde, o contrato de trabalho de JOSÉ DE BARROS CORRÊA FILHO, ocupante do emprego de TECNOLÓGICO, código LT-1018 da Tabela Permanente desta Escola, portador

da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 87623, série 3438, a partir de 31.01.80.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PERNAMBUCO, 31- de Janeiro de 1980.

ROMULO DE LACERDA JUNIOR
Diretor

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista as autorizações constantes do Processo nº 021338 do DASP, resolve:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Laboratorista, Código: LT NM-1005.B, referência 24, os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, homologado pelo Edital nº 03/80, publicado no Diário Oficial da União de 07.01.80.

- 1 — Edite Oliveira Riccioppo.
- 2 — Washington Luiz Goulart
- 3 — Maria de Fátima Rocha Costa
- 4 — Geraldo de Melo Júnior

A entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria. — Prof. Dr. João Francisco Naves Junqueira, Diretor

PORTARIA Nº 037, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito a admissão do candidato Maro Tarsis Angelo, aprovado em Concurso Público para Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, feita através da Portaria nº 014 de 15.01.80, publicada no Diário Oficial da União de 21.01.80. — Prof. Dr. João Francisco Naves Junqueira, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 93, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência,

Resolve dispensar, a pedido, Selma Pinkusfeld Rosas, ocupante do cargo de Professor Adjunto, M-401.5, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da função de Diretor do Colégio de Aplicação. — Luiz Renato Caldas, Reitor.

PORTARIA Nº 95, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1980

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando da atribuição de sua competência,

Resolve designar a Professora Nadja do Couto Valle, Assistente M.401.4, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de Diretor do Colégio de Aplicação. — Luiz Renato Caldas, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE PESSOAL DE Nº 174 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, parágrafo único do Decreto nº 51.352, de 23 de novembro de 1961, resolve,

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único e 102, item I, letra a da Constituição, combinado com o artigo 78, § 2º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e aplicação da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, publicada no D.O. de 15 subsequente,

a MARIA DO CARMO TAVARES DE MIRANDA, matrícula nº 1.994.535, no cargo de Professor Titular, Código: M-401.6, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, fazendo jus aos Incentivos Funcionais I, II, V e VI, conforme dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.182, de 11 de dezembro de 1974. (Processo UFPE nº 51.571/80).

PROF. GERALDO LAFAYETTE BEZERRA
REITOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 32 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1980.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições, e, tendo em vista o que consta no Processo nº 487/80, da Reitoria,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 1980, a ocupante do emprego de Técnico de Planejamento, LEA MARIA BASTOS DE OLIVEIRA, da função de confiança de Diretor do Departamento de Planejamento de Espaço Físico, Código LT-DAS-101.1, da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, Professor Mário Rigatto - Vice-Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº DP-017/80

O Diretor, em exercício, do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980

A — Na Tabela Permanente desta Universidade:

I — Da referência 15 da Classe A, para a referência 16 da Classe B, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código: LT-TP1201.B, mediante deslocamento dos respectivos cargos para compor a lotação da nova classe, a:

1. Orlando Lucas Eller

Florianópolis, 11 de fevereiro de 1980. — Nilto Parma, Diretor, em exercício

PORTARIA Nº DP-018/80

O Diretor, em exercício, do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

resolve:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item I, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980.

A — No Quadro Permanente desta Universidade:

I — Da referência 17 da Classe C, para a referência 18 da Classe S, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: TP-1202.S, a:

1. Licério Paiva, em vaga prevista
2. Nilo Luiz Machado, em vaga prevista
3. Osny Martins Moraes, em vaga prevista
4. Oswaldo Gonçalves, em vaga prevista
5. Otávio Ludovino da Rosa, em vaga prevista
6. Tomé Coelho, em vaga prevista

B — Na Tabela Permanente desta Universidade:

I — Da referência 17 da Classe C, para a referência 18 da Classe S, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.S, a:

1. Adair Salazar, em vaga prevista
2. Bráulio Venâncio Cardoso, em vaga prevista
3. Djalma Marques da Silva, em vaga prevista
4. Hernandes Simas Graciosa, em vaga prevista
5. João Correa de Souza Jr., em vaga prevista
6. Joaquim Amaro Florindo, em vaga prevista
7. Osni de Oliveira, em vaga prevista
8. Pedro Castro do Amarante Fº, em vaga prevista
9. Quido Kunz, em vaga prevista
10. Raul Manoel Soares, em vaga prevista

II — Da referência 15 da Classe A, para a referência 16 da Classe B, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código: LT-TP-1201.B, a:

1. Haroldo Andrade, em vaga prevista
2. Joaquim Patricio Gonçalves, em vaga prevista
3. José Teodoro de Souza, em vaga prevista
4. Osmar Caetano da Silva, em vaga prevista

III — Da referência 16 da Classe B, para a referência 21 da Classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LT-NM-1006.C, a:

1. Luiz André Botelho, em vaga prevista
2. Maria da Silva Bernardes, em vaga prevista

IV — Da referência 32 da Classe C, para a referência 33 da Classe S, da Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Código: LT-NM-1033.S, a:

1. Gertrud Karin Kremer, em vaga prevista

V — Da referência 26 da Classe B, para a referência 27 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente de Cinefotografia e Microfilmagem, Código: LT-NM-1033.C, a:

1. Lourival dos Santos, em vaga prevista

VI — Da referência 30 da Classe A, para a referência 31 da Classe B, da Categoria Funcional de Tecnologista, Código: LT-NM-1018. B, a:

1. Antonio Duarte da Silva Fº, em vaga prevista
2. Biase Faraco Neto, em vaga prevista
3. Harildon Savi, em vaga prevista

VII — Da referência 31 da Classe B, para a referência 32 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.C, a:

1. Arjalon Sucupira, em vaga prevista
2. João de Deus Godinho, em vaga prevista

VIII — Da referência 43 da Classe A, para a referência 44 da Classe B, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código: LT-NS-927.B, a:

1. Lauro Ribas Zimmer, em vaga prevista
2. Ricardo Luiz Hoffmann, em vaga prevista
3. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, em vaga prevista

Florianópolis, 11 de fevereiro de 1980. — *Nilto Parma*, Diretor, em exercício

PORTARIA Nº DP-019/80

O Diretor, em exercício, do Departamento do Pessoal da Universidade Federal de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

resolve:

Conceder Aumento por Mérito, de acordo com o artigo 3º, combinado com o artigo 37, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1980.

A — No Quadro Permanente desta Universidade:

I — Da referência 34 para a referência 35 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: SA-801.C, a:

1. Gilberto Dutra
2. Nelson Carminatti

II — Da referência 33 para a referência 34 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: SA-801.C, a:

1. Heber Lebarbenchón Poeta
2. Ida Lídia Araújo Ruiz
3. Moacir Borges Sprotte
4. Marilza Carvalho
5. Neide Maria Marcus
6. Zilma Saut Pereira

III — Da referência 25 para a referência 26 da Classe A, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: SA-801.A, a:

1. Pedro Sabino da Silva

IV — Da referência 33 para a referência 34 da Classe B, da Categoria Funcional de Tecnologista, Código: NM-1018.B, a:

1. Walter de Souza.

V — Da referência 34 para a referência 35 da Classe D, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: NM-1007.D, a:

1. José Deichmann.

VI — Da referência 17 para a referência 18 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: NM-1007.B, a:

1. Alzemiro Lídio Vieira
2. Bento Romão Cardoso
3. Manoel Moraes Lessa
4. Saturnino de Souza
5. Wilson Hipólito Costa

VII — Da referência 08 para a referência 09 da Classe A, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: NM-1007.A, a:

1. José Vicente da Silva

VIII — Da referência 33 para a referência 34 da Classe C, da Categoria Funcional de Técnico de Laboratório, Código: NM-1005.C, a:

1. Jorge Leite Barros Nacif

IX — Da referência 22 para a referência 23, da Classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: NM-1006.C, a:

1. Amaro José da Silva
2. José Justino de França

X — Da referência 21 para a referência 22 da Classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: NM-1006.C, a:

1. João da Cruz da Costa

XI — Da referência 21 para a referência 22 da Classe S, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código: TP-1202.S, a:

1. João Ganancini Filho

XII — Da referência 18 para a referência 19 da Classe S, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: TP-1201.S, a:

1. Agenor Fermino da Silva
2. Toni de Oliveira

XIII — Da referência 16 para a referência 17 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: TP-1201.C, a:

1. Dalcy Ferreira de Moraes

XIV — Da referência 24 para a referência 25 da Classe C, da Categoria Funcional de Artífice de Mecânica, Código: ART-702.C, a:

1. Esperidião Pinheiro Filho

XV — Da referência 08 para a referência 09 da Classe Auxiliar de Artífice, da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Código: ART-709, Auxiliar de Artífice, a:

1. Arnaldo Cabral Machado

B — Na Tabela Permanente desta Universidade:

I — Da referência 45 para a referência 46 da Classe B, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código: LT-NS-927.B, a:

1. João Roberto Dutra
2. Tânia Maria Gomes do Amaral

II — Da referência 44 para a referência 45 da Classe B, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código: LT-NS-927.B, a:

1. Luiz Manganelli Orofino Filho
2. Osmar Pisani

III — Da referência 49 para a referência 50, da Classe C, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código: LT-NS-923.C, a:

1. Antonio Niccoló Grillo

IV — Da referência 44 para a referência 45, da Classe B, da Categoria Funcional de Técnico de Administração, Código: LT-NS-923.B, a:

1. Álvaro Genrique de Campos Lobo

V — Da referência 51 para a referência 52 da Classe C, da Categoria Funcional de Engenheiro, Código: LT-NS-916.C, a:

1. Marco Antonio Sanford de Vasconcelos

VI — Da referência 46 para a referência 47, da Classe C, da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Culturais, Código: LT-NS-928.C, a:

1. José Acácio Santana

VII — Da referência 43 para a referência 44 da Classe B, da Categoria Funcional de Assistente Social, Código: LT-NS-930.B, a:

1. Doroti Teresinha Catanco Losso

VIII — Da referência 39 para a referência 40 da Classe A, da Categoria Funcional de Assistente Social, Código: LT-NS-930.A, a:

1. Diva Helena Peixoto Kowalski.

IX — Da referência 34 para a referência 35 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.C, a:

1. Joceli da Silveira
2. Maria Luiza Moellmann Gomes
3. Milthe Alberti Santos
4. Pedro Geraldo Batista

X — Da referência 33 para a referência 34 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.C, a:

1. Dulcinéia Espíndola da Silva
2. Francisco Assis Tancredo de Oliveira
3. João Nazareno Madaloni
4. José Paes de Farias
5. Lúcio Santos Silva
6. Márcio Cesar de Freitas Cardoso

XI — Da referência 32 para a referência 33 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.C, a:

1. Arnaldo Ronaldo Correa Glavan

XII — Da referência 30 para a referência 31 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.B, a:

1. Aurani Felix
2. Agenor Zenft Fraga
3. Aroldo Roberto Leal
4. Cecília Rau
5. Eliane Silva Elpo
6. Hilma Pichinatti Amaral
7. Hugo Bortoluzzi
8. Jeanne Bratti
9. Lesilei Izabel Silva
10. Luiz Henrique da Silva
11. Maria da Graça Ferreira
12. Maria Antonina da Cunha
13. Meriell Goulart
14. Neci Munari
15. Neusa Glória da Costa Quadros
16. Stella Maris Buchele Ceccato
17. Valdecir Carrer
18. Zenirto João da Cunha

XIII — Da referência 29 para a referência 30 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Código: LT-SA-801.B, a:

1. Rosa Carolina Lima D'Aquino

XIV — Da referência 26 para a referência 27 da Classe B, da Categoria Funcional de Datilógrafo, Código: LT-SA-802.B, a:

1. Regina Maria de Oliveira

XV — Da referência 25 para a referência 26 da Classe B, da Categoria Funcional de Datilógrafo, Código: LT-SA-802.B, a:

1. Rita de Cássia Broering do Nascimento

XVI — Da referência 34 para a referência 35 da Classe B, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código: LT-NM-1042.B, a:

1. Vilmar Bayestorff

XVII — Da referência 31 para a referência 32 da Classe B, da Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, Código: LT-NM-1042.B, a:

1. José Fontkamp
2. Maria Antonieta Freitas

XVIII — Da referência 29 para a referência 30 da Classe A, da Categoria Funcional de Desenhista, Código: LT-NM-1014.A, a:

1. Anilto Aurino Lapa
2. Devivaldir Marques da Silva

XIX — Da referência 34 para a referência 35 da Classe D, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: LT-NM-1007.D, a:

1. Francisco Ailton Garcia

XX — Da referência 18 para a referência 19 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: LT-NM-1007.B, a:

1. Custódio João Vieira
2. Osvaldo Furtado

XXI — Da referência 17 para a referência 18 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: LT-NM-1007.B, a:

1. Avenício Generoso Martins
2. João Severino D'Aquino

XXII — Da referência 08 para a referência 09 da Classe A, da Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, Código: 1. Alécio Herminio Martins

2. Antonio da Silva
3. Arnaldo de Oliveira Filho
4. Cláudio de França
5. Claudori de Oliveira
6. Gabriel da Costa Marques

- 7. Hélio Manoel Alves
- 8. João Carlos de Souza
- 9. João Gomes
- 10. José Antonio Pereira
- 11. Mário Vicente
- 12. Saul Adato

XXIII — Da referência 33 para a referência 34 da Classe B, da Categoria Funcional de Tecnologista, Código: LT-NM-1018.B, a:

- 1. Anísio José Pedro

XXIV — Da referência 22 para a referência 23 da Classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LT-NM-1006.C, a:

- 1. Francisca Celestina da Silva

XXV — Da referência 21 para a referência 22 da Classe C, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LT-NM-1006.C, a:

- 1. Osnildo Moreira

XXVI — Da referência 08 para a referência 09 da Classe A, da Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código: LT-NM-1006.A, a:

- 1. Carolina Rosa dos Santos
- 2. Cesarina Terezinha Cardoso de Aguiar
- 3. Daura Rosa
- 4. Dilma Fermínio Vergílio
- 5. Irinésia Maria Garcia
- 6. Jurema Taroni Brochado
- 7. Leonete Aparício Pedra
- 8. Lúcia de Souza
- 9. Laureci Kincski Vieira
- 10. Luci Rachadel
- 11. Olga Maria Cardoso

XXVII — Da referência 21 para a referência 22 da Classe B, da Categoria Funcional de Artífice de Artes Gráficas, Código: LT-ART-706.B, a:

- 1. Narciso Jaci Policarpo

XXVIII — Da referência 31 para a referência 32 da Classe D, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código: LT-ART-704.D, a:

- 1. Vilmar Lucas Eller

XXIX — Da referência 22 para a referência 23 da Classe B, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código: LT-ART-704.B, a:

- 1. Manoel Machado de Souza

XXX — Da referência 21 para a referência 22 da Classe B, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código: LT-ART-704.B, a:

- 1. Vidomar Leopoldo Carlos

XXXI — Da referência 16 para a referência 17 da Classe A, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e Marcenaria, Código: LT-ART-704.A, a:

- 1. Valmor Ferreira

XXXII — Da referência 15 para a referência 16 da Classe A, da Categoria Funcional de Artífice de Carpintaria e e Marcenaria, Código: LT-ART-704.A, a:

- 1. Aloísio Lemhkul Ouriques

XXXIII — Da referência 26 para a referência 27 da Classe C, da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código: LT-ART-703.C, a:

- 1. Álvaro Cardoso

XXXIV — Da referência 08 para a referência 09 da Classe Auxiliar de Artífice, da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Código: LT-ART-709. Auxiliar de Artífice, a:

- 1. Valmir Adelino da Silva
- 2. Zalmir Ribeiro de Almeida

XXXV — Da referência 14 para a referência 15 da Classe C, da Categoria Funcional de Motorista Oficial, Código: LT-TP-1201.A, a:

- 1. Walderley Arseno

XXXVI — Da referência 18 para a referência 19 da Classe S, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.S, a:

- 1. Francisco João Siqueira
- 2. Valdemar Manoel Peres

XXXVII — Da referência 16 para a referência 17 da Classe C, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.C, a:

- 1. João Amâncio Schetz
- 2. Walter Antonio Machado

XXXVIII — Da referência 10 para a referência 11 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.B, a:

- P 1. Dionísio Manoel Vidal
- 2. Florentina Hilleshein
- 3. Nivaldo Pedro Pereira
- 4. Paulo Targino de Orleans
- 5. Zulmar José Nascimento

XXXIX — Da referência 09 para a referência 10 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.B, a:

- 1. Ari Melo
- 2. Adalberto Mackowiecky
- 3. Altamiro da Silveira
- 4. Elpidio dos Santos
- 5. Hugo Floriano Silveira
- 6. Idalina Maria Silva
- 7. Irineu Carlos Vieira
- 8. Ildefonso Régis
- 9. Joel Lamarque

- 10. Luiz Carlos Policarpo

- 11. Merência Francisca Júlio

- 12. Milton Mafra

- 13. Osmar Conceição

- 14. Odete Maria de Jesus

XL — Da referência 08 para a referência 09 da Classe B, da Categoria Funcional de Agente de Portaria, Código: LT-TP-1202.B, a:

- 1. Norma Kurceski
- 2. Osni Silva
- 3. Valdir João da Cunha

Florianópolis, 11 de fevereiro de 1980. — Nilto Parma, Diretor, em exercício.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 246 de 11 de janeiro de 1980

Dispõe sobre a aplicação do Decreto-Lei nº 1 732/79.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1 411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31 794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6 021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6 537, de 19 de junho de 1978, CONSIDERANDO que para fins de salários é adotado o regime de "referências" do serviço público Federal; CONSIDERANDO que pelo Decreto nº 1 732/79 foi concedido aumento de vencimentos ao funcionalismo Federal, sendo 25% em janeiro e fevereiro e 25% em março, RESOLVE: I - Os servidores do Conselho Federal de Economia, sob o regime da CLT e ou contrato de prestação de serviços terão seus salários, honorários ou remuneração aumentados de acordo com as disposições do Decreto-Lei nº 1 732, de 20 de dezembro de 1979. II - O disposto nesta Deliberação vigorará a partir de 1º do corrente. Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1980.

Iberê Gilson - Presidente

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

9ª Região Paraná e Santa Catarina

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções de número

055/79 a 059/79, baixadas por este Conselho Regional, publicadas no Diário Oficial da União, em seu artigo 2º, onde se lê: "Art. 2º - Fica aumentado a Resolução ..", leia-se: "Art. 2º - Fica acrescentado a Resolução ...".

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PORTARIA Nº 06 de 07 de fevereiro de 1 980

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Ministerial nº 604/Seb, de 17 de outubro de 1 979, publicada no D.O. de 19 subsequente:

RESOLVE retificar as aposentadorias efetivadas no Quadro Extinto da Fiocruz, para declará-las de acordo com a relação anexa.

IVANILDO DE MELO BARBOSA

Relação da retificação de aposentadorias anexa à portaria nº 06/80, do Superintendente de Administração Geral da Fundação Oswaldo Cruz

NOME E MATRÍCULA	Nº DO PROCESSO	ATO A SER ALTERADO		ALTERAÇÃO	
		Nº E DATA	O.D.	ONDE SE LE	LEIA-SE
1-DANILAR MARIA DE JESUS (RJ) 1 713 456	5 210/79	Portaria cõ letiva nº 01, de 14-01-80	18-01-80 Parte II	Atendente P.1709	Atendente F.1703.9
2-JULIO RODRIGUES (RJ) 1 224 677	12 141/79	Portaria cõ letiva nº 01, de 14-01-80	18-01-80 Parte II	Artigo 101, item II, combinado com o art. 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969, com as alterações do art. 184, da Lei 1 711/52, item I.	Artigo 101, item II, combinado com o art. 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969, a partir de 16 de Setembro de 1 979, com as alterações do art. 184, da Lei 1 711/52, item I.
3-ANTONIO DO CARMO LIMA (RJ) 1 762 436	10 797/79	Portaria cõ letiva nº 01, de 14-01-80	18-01-80 Parte II	Artigo 101, item II, combinado com o art. 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969, a partir de 18-09-79.	Artigo 101, item II, combinado com o art. 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de Outubro de 1969, a partir de 18-09-79.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Departamento de Pessoal

PORTARIA Nº 059, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 29, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1980,

a JOSÉ LOPES GAMA, da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de QUÍMICO, código NS-921, do Quadro Permanente desta Autarquia, em vaga decorrente da Progressão Funcional de Roberto Duarte Quintela Cavalcanti.

JOAQUIM RIBEIRO DE SOUZA
Diretor do Departamento de Pessoal

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Diretoria de Administração

PORTARIA DIRAD Nº 172, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1980

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI. nº 68, de 30.04.79, resolve:

Designar o servidor Sinésio José Brum de Lóiola Moreira, Médico, LT-Classe "A", Referência 43, para exercer a função integrante das categorias de Direção e Assistência Intermediárias, de Chefe da Seção de Assistência Médica e Social, código DAI-111.2, da Agência Regional de Caratinga. (Proc. DEPES nº 143/80) - Claudio Lafayette Pinto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1980

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 73 - DISPENSAR a partir de 10 de Janeiro de 1980, o Engenheiro LT.NS.916.A. Referência 39, da Tabela Permanente deste Departamento, LEANDRO ROSSMANN, de Chefe da Residência do Vale do Ribeira - DAI.111.3, com sede na cidade de Registro - SP, subordinada a 12a. Diretoria Regional, ex-9a. DRS, por motivo de transformação da mesma em Escritório de Fiscalização de Obras na mesma cidade. (Proc. 11 207/79).

Nº 74 - DISPENSAR a partir do final do expediente do dia 31 de janeiro de 1980, da Tabela Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 477 e 487, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, o Auxiliar Operacional de Serviços Diversos LT-NM-1006.A. Referência 8, EDEL LUI, lotação da 12a. Diretoria Regional ex-9a. DRS. (Proc. 515/80). JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/DG Nº 034, de 210280

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº SA-016, de 210280 - Designa MARIA ADELAIDE PAIVA CALDAS, matrícula nº 800 635, para Chefe da Seção de Documentação, código DAI-111.1, nº 2160512, do Serviço de Documentação e Biblioteca, da Unidade Local de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Local; Dispensa, em consequência, MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, mat.26 442, de titular da referida função, tendo em vista sua aposentadoria, publicada no DOU de 28/11/79.

Nº SA-017, de 210280 - Designa o servidor ADALBERTO RAMOS PASOS, mat.181 039, para Encarregado de Setor Técnico, código DAI-111.1, nº 1160519, do Serviço de Administração de Sedes e Transportes, da Unidade Local de Serviços Gerais, do Departamento de Administração Local.

Nº SA-018, de 210280 - Designa a servidora LIA CEZAR DA SILVA mat.185 364, Agente Administrativo, para Encarregado de Setor Técnico da Coordenadoria de Movimentação e Cadastro, código DAI-111.1, nº 1160356.

Nº SA-019, de 210280 - Designa MOZART CINTRA DA GAMA E SILVA, mat.73 306, para Chefe do Posto Médico de Pessoal, código DAI-111.1, nº 2160493, do Serviço de Assistência ao Servidor, da Unidade Local de Pessoal, do Departamento de Administração Local.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Nº SAL-015, de 210280 - Concede aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" ambos da Constituição Federal, a ALVARO OLIVA CRUZ, mat.181 426, ocupante do cargo da classe "C", ref.51, da Categoria Funcional, de Técnico de Administração, código NS-923, do Quadro Permanente, do extinto IPASE, com o provento mensal acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) da gratificação adicional de que trata o artigo 10 da Lei nº 4 345/64 e de 20% (vinte por cento) da gratificação de atividade, nos termos do artigo 5º de Decreto-lei nº 1 709, de 31 de outubro de 1979 (Proc.5037707/80).

Instituto de Administração Financeira da Previdência
e Assistência Social

RELAÇÃO Nº PRC-40/80

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SP

ATOS DE AGENTES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS:

SOROCABA

PT IAPAS/GSPSO-nº 185, de 4-2-80 - O AGENTE EM SOROCABA, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar o servidor CARLOS LOPES BRAVO, mat. 47.757, Procurador Autárquico, Ref. 43, para exercer, na Procuradoria Local, a função de Chefe da Seção de Contencioso, Código DAI-111.1, nº 21.17.910, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124/78.

PT IAPAS/GSPSO-nº 188, de 8-2-80 - O AGENTE EM SOROCABA, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar o servidor RUBIO BROSCO, mat. 57.701, Agente Administrativo, Ref. 35, para exercer, no Serviço de Arrecadação e Fiscalização, a função de Chefe de Serviço, Código DAI-111.2, nº 22.17.882, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124/78, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 77.112, de 5-2-76.

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SUBSTITUTO

PT IAPAS/GSPSB-nº 160, de 4-2-80 - O AGENTE EM SÃO BERNARDO DO CAMPO (SUBSTITUTO), no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, na forma do artigo 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar a servidora MARIA LILIA BOMBACINI, mat. 867.402, ocupante do emprego de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do INPS originário, para exercer, no Serviço de Arrecadação, integrado à Administração Unificada do IAPAS, a função de Chefe da Seção de Infrações e Dívida Ativa, Código DAI-111.1, nº 11.17.999, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT/MPAS nº 1.124, de 23-6-78, cessando, em consequência, os efeitos da Portaria GSPSB nº 42, de 30-6-76, publicada no BSL/21-049/88, de 19-7-76, que a designou para substituta previamente designada do titular da referida função.

SANTOS

PT IAPAS/GSPSN- nº 215, de 8-2-80 - O AGENTE EM SANTOS, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III,

alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Designar OSVALDINA MENEZES DOS SANTOS, mat. 13.374, Agente Administrativa, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio à Fiscalização, Código DAI-111.1, nº 11.17.671.

BAURU

O AGENTE EM BAURU, no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123, inciso III, alínea "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78,

R E S O L V E:

PT IAPAS/GSPBA-nº 204, de 6-11-79 - Dispensar, a partir de 19-10-79, a servidora ZAIRA DE MENDONÇA RODRIGUES COSTA BELGO, mat. 16.779, Agente Administrativa, SA-801.C, Ref. 35, do Quadro Permanente do IAPAS, da função de Chefe da Seção de Movimentação e Regime, Código DAI-111.1, nº 11.17.057, face à sua aposentadoria por tempo de serviço, publicada no DO nº 201, de 19-10-79, parte II, página 5.827.

PT IAPAS/GSPBA-nº 226, de 8-2-80 - Designar JOÃO ÁLVARES, mat. 17.378, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SA-801.C, Ref. 35, do Quadro Permanente do IAPAS, para exercer a função de Chefe do Serviço de Contabilidade, Código DAI-111.2, nº 22.17.061, nesta Agência.

PT IAPAS/GSPBA-nº 227, de 8-2-80 - Dispensar, a partir de 26-11-79, o servidor ROBERTO MEIRA CARDOSO, mat. 20.110, Contador, NS-924-C, Ref. 50, do Quadro Permanente do IAPAS, da função de Chefe do Serviço de Contabilidade, Código DAI-111.2, nº 22.17.061, face à sua aposentadoria por tempo de serviço, publicada no DO nº 225, de 26-11-79.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC**ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL****PORTARIAS:**

PT IAPAS/SCDP-nº 15, de 8-2-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe foi conferida, pelo item 1, inciso IX, subalínea "g.i", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e o que consta do Processo IAPAS nº 420-023.4/6.320, de 21-11-79, RESOLVE: Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 178, inciso I, letra "b", da Lei número 1.711/52, e com amparo no artigo 101, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, alínea "b", da Constituição do Brasil, a FRANCISCO XAVIER DA MAIA, mat. 67.564, no cargo de Agente de Portaria, Classe "A", Ref. 5, do Quadro Permanente do ex-IAPETC, com os proventos mensais correspondentes ao valor do seu cargo, acrescido das vantagens a que fizer jus.

PT IAPAS/SCDP-nº 16, de 11-2-80 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo item 1, inciso II, letra "b", da Resolução IAPAS nº 24, de 15-8-78, e face ao contido no Processo nº 420-027/1301, de 21-12-79, RESOLVE: Dispensar, a pedido, a partir de 21-1-80, a servidora ARLETE VOLPATO, mat. 860.353, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Classe "A", Ref. 24, lotada na Agência da Previdência Social em Joaçaba/SC (420-027.103) ficando consequentemente, desligada da referida lotação naquela data.

ATO DO AGENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM SÃO FRANCISCO DO SUL

PT IAPAS/GSCSF-nº 1, de 10-1-80 - O AGENTE EM SÃO FRANCISCO DO SUL, no Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 123, inciso III, letra "d", do Regimento Interno do IAPAS aprovado pela PT/MPAS nº 1.132/78, RESOLVE: Cessar, a partir de 7-1-80, os efeitos da Portaria Coletiva nº 139, de 10-3-76, publicada no BSL/SRSC nº 63, de 19-4-76, na parte que se refere ao servidor EVALDO DE OLIVEIRA, mat. 9.059, Agente Administrativo, Chefe do Serviço de Arrecadação, Código DAI-111.2, nº 12.15.634, por motivo de concessão de aposentadoria por tempo de serviço.

Central de Medicamentos — CEME

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1980

R E S O L V E

O PRESIDENTE DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 26, alínea "a" do Regimento Interno da Central de Medicamentos, aprovado pela Portaria nº 495, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 1976, e da competência que lhe foi atribuída através do processo nº 201445/77, do Exmº Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

Dispensar a partir de 20 de fevereiro de 1980, da função de confiança de Chefe da Divisão de Administração, código LT-DAS-101.1 - RENIZIO MARCELLINO DA SILVA, em virtude de ter sido designado para outra função.

LEONILDO A. WINTER
Presidente da CEME

ORGANIZAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Divulgação nº 1328

À VENDA

Cr\$ 30,00

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 1º do Decreto nº 78.382/76)

INSTRUMENTO

Contrato de Prestação de Serviços PG-051/80 — D.N.E.R.

PARTES

D.N.E.R./Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT

OBJETO

Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência agrupada e de encomendas.

PRAZO

O prazo de 1 (um) ano.

VALOR E DOTAÇÃO

Valor: Cr\$ 4.500.000,00 conforme a Guia nº 000.152-0 de 24.01.80 à conta da verba 3.1.3.2.07.00.00.2.215.00/DNER/1979, emitida pela Diretoria de Administração, até o valor de Cr\$ 5.000.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL

O Sr. Diretor Executivo do DNER dispensou no artigo 126, parágrafo 2º, alínea "f" do Decreto-lei nº 200/67 exarado às fls 18 v do processo 58.444/79.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO Nº 78.382 DE 08.09.1976.

Instrumento: Contrato de Locação de Serviço nº 01/80 em decorrência de Tomada de Preços — Edital nº 13/79.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Conservadora Ipanema Ltda.

Objeto: Execução dos serviços de limpeza e conservação das dependências do Imóvel de propriedade do DNER situado à Praça Antônio Mourão Guimarães, na cidade Industrial/MG numa área de 1.960,00 m².

Fundamento: Autorização do Sr. Vice-Diretor Executivo às fls. 121 do Processo Administrativo nº 06019971/79 aprovando o julgamento da Tomada de Preços, objeto do Edital nº 13/79 e adjudicando os serviços à vencedora da referida licitação.

Valor e Dotação: 1) Valor: o valor global deste Contrato é de Cr\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros).

2) Dotação: A despesa decorrente deste Contrato no exercício correrá à conta da verba 3.1.3.2.03.00.00.2.215/04 conforme NE nº 012/80 emitida pelo Se.ExO/6 em 16.01.80 no valor de Cr\$ 917.999,92 (novecentos e dezessete mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e dois centavos).

Prazo: Os serviços são contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, a começar em 07.02.80 e a terminar em 06.02.81, ou seja, 300 dias úteis.

Resilição: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa.

Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER.

Foro: Para as questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro da cidade de Belo Horizonte/MG.

Procuradoria Distrital/6, 21 de fevereiro de 1980 — Engº *Délcio Euler Horta Sanábio*, Chefe do 6º DRF — *José Rodrigues de Lima*, P/Locatária — *Marcio Salgueiro*, P/Locatária

"Atesto a veracidade dos dados a serem publicados"

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1980 — *Paulo Lutterback Abreu*, Chefe — Procuradoria Distrital/6º DRF.

(Nº 14420 — 25.2.80 — Cr\$ 1.970,00)

"EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ACORDO COM O ART. 1º DO DECRETO Nº 78.382 DE 08.09.1976.

Instrumento: Contrato de Locação de Serviços nº 02/80, em decorrência da Tomada de Preços — Edital nº 12/79.

Partes: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a firma Conservadora Ipanema Ltda.

Objeto: Execução dos Serviços de asseio, limpeza e conservação das dependências do imóvel situado à Av. Brasil, 2023, nesta Capital, numa área de 7.654,00 m².

Fundamento: Execução do Sr. Vice-Diretor Executivo exarada às fls. 110 do processo administrativo nº 06019970/79 aprovando o julgamento da Tomada de Preços, objeto do Edital nº 12/79 e adjudicando os serviços à vencedora da referida licitação.

Valor e Dotação: 1) Valor: O valor global deste contrato é de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

2) Dotação: A despesa decorrente deste Contrato no exercício vigente correrá à conta da verba 3.1.3.2.03.00.00.2.215/04 conforme NE nº 013/80, emitida pelo Se. ExO/6 em 16.01.80, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Prazo: Os serviços são contratados pelo prazo de 12 (doze) meses a começar em 01.03.80 e a terminar em 28.02.1981, ou seja 300 dias úteis.

Resilição: O contrato poderá ser resiliado unilateralmente ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER.

Foro: Para as questões decorrentes deste Contrato elege-se o Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG.

Procuradoria Distrital/6, 21 de fevereiro de 1980 — Eng.º *Délcio Euler Horta Sanábio*, Chefe do 6.º DRF — *José Rodrigues de Lima*, P/Locatária — *Marçio Salgueiro*, P/Locatária

"Atesto a veracidade dos dados a serem publicados"

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 1980 — *Paulo Lutterback Abreu*, Chefe — Procuradoria Distrital/6.º DRF.

(N.º 14.441 — 25/2/80 — Cr\$ 1.970,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 59, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano de Interpretação de Parque Nacional de Ubajara".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - fonte de recursos Próprios.

VALOR: 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

EMPENHO: N.º 136, de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: **CARLOS NEVES GALLUF**
Pela FBCN: **JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO**

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 60, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano de Interpretação do Parque Nacional de Monte Pascoal".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - fonte de recursos Próprios.

VALOR: 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros)

EMPENHO: N.º 135, de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: **CARLOS NEVES GALLUF**
Pela FBCN: **JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO**

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 61, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano de Manejo do Parque Nacional de Serra da Bocaina".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - fonte de recursos Próprios.

VALOR: 1.100.000,00 (Um Milhão, Cem Mil Cruzeiros).

EMPENHO: N.º 134, de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: **CARLOS NEVES GALLUF**

Pela FBCN: **JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO**

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 62, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano de Manejo do Parque Nacional de Aparados da Serra".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - fonte de recursos Próprios.

VALOR: 760.000,00 (setecentos e sessenta cruzeiros)

EMPENHO: n.º 133, de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: **CARLOS NEVES GALLUF**

Pela FBCN: **JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO**

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 63 ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano Diretor para Reservas Biológicas".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Fonte de recursos Tesouro.

VALOR: 870.000,00 (oitocentos e setenta mil cruzeiros).

EMPENHO: N.º 131 de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: **CARLOS NEVES GALLUF**

Pela FBCN: **JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO**

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo n.º 64, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano do Sistema da Unidade de Conservação".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos, fonte de Recursos Tesouro.

VALOR: 5.600.000,00 (Cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros).

EMPENHO: N.º 130, de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF : CARLOS NEVES GALLUF
Pela FBCN : JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 65, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para Conservação da Natureza.

OBJETIVO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Plano de Interpretação do Parque Nacional do Iguaçu".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes, elemento de despesa 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - fonte de recursos Próprios.

VALOR: 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

EMPENHO: Nº 132 de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: CARLOS NEVES GALLUF
Pela FBCN: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 66, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para Conservação da Natureza.

OBJETIVO: Objetiva a elaboração e execução do subprojeto "Censo de Primatas".

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: À conta do Projeto Parques Nacionais e Reservas Equivalentes - Elemento de despesa 3.1.3.2. - "Outros Serviços e Encargos" - fonte de recursos do Tesouro e Próprios.

VALOR: 4.524.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte e quatro mil cruzeiros) sendo que Cr\$ 3.994.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil cruzeiros) são recursos Próprios e Cr\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil cruzeiros) é do Tesouro.

EMPENHO: Nºs. 128 e 129, de 08-02-80

PRAZO: 12 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: CARLOS NEVES GALLUF
Pela FBCN: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO

E X T R A T O

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 67, ao convênio celebrado em 12-04-76, entre o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e a Fundação Brasileira para Conservação da Natureza.

OBJETO: Objetiva a realização de serviços técnicos, especiais e de manutenção e conservação dos gramados do Jardim Botânico do Rio de Janeiro.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Atividade: Coordenação da política de Desenvolvimento Florestal, elemento de despesa 4.1.3.0. - Investimentos em Regime de Execução especial, fonte de recursos, Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND.

VALOR: 4.698.119,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e dezenove cruzeiros).

EMPENHO: Nº 146 de 11-02-80

PRAZO: 18 meses

ASSINAM: Pelo IBDF: CARLOS NEVES GALLUF
Pela FBCN: JOSÉ CÂNDIDO DE MELO CARVALHO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO RIO DE JANEIRO - CEFET/RJ - E A EMPRESA NOVO MUNDO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO

Serviços de limpeza e conservação nas dependências da Contratante, e conservação das áreas ajardinadas.

PERÍODO DE VALIDADE

12 (doze) meses, a partir de 12 de fevereiro de 1980.

VALOR

Cr\$ 8.348.023,32 (oito milhões trezentos e quarenta e oito mil e vinte e três cruzeiros e trinta e dois centavos), de acordo com as Notas de Empenho nºs 35 e 36, de 08.02.80.

FORMA DE PAGAMENTO

Mensal, de acordo com as condições preestabelecidas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1980.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL****EXTRATO CONTRATUAL**

PARTES: Contratante: Instituto do Açúcar e do Alcool
Contratada: Fundação Escola de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de consultoria na área de Administração, visando a modernização dos sistemas financeiros, contábeis de acompanhamento e controle interno, inclusive o treinamento de pessoal dos quadros do I.A.A., necessário à implantação dos serviços e avaliação dos resultados pós-implantação.

DATA: 30.01.80

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Com fundamento no art. 126, §2º, letra "f", do decreto-lei nº 200/67.

AUTORIZAÇÃO: Do Exmo. Sr. Presidente do I.A.A., no Exp. DF. nº 228/79, às fls.5, datado de 30.12.79, anexado ao GP nº 255/80 (PG 107/80).

CRÉDITO: Conta do elemento de despesa nº 3132 2600.

EMPENHO: N.E. nº 0268, de 12.02.80.

VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data desta publicação.

ASSINATURAS: Dr. Hugo de Almeida - Presidente do I.A.A.
Elda Mara de Paiva Nunes - Diretora-Presidente da FESP.

MINISTÉRIO DO INTERIOR**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/80**

ESPÉCIE - Convênio entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Estado de Mato Grosso, com a intervenção da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Mato Grosso e da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso.

OBJETO - A aquisição e montagem de uma unidade Termo Elétrica a Vapor e im

plantação de parte da rede de distribuição para atender o núcleo urbano de Juína no Município de Aripuanã/MT.

DA ORIGEM DOS RECURSOS - São originários do POLAMAZÔNIA/1979/PIN. Nota de Empenho nº 001/80 de 24/01/80.

VALOR - Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INPS/ Instituto Nacional de Previdência Social

Processo nº 8057/79.

Extrato de Contrato celebrado entre o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) no Maranhão, e a Firma Sematel - Serviços de Instalações e Manutenções Técnicas, de conformidade com o Decreto nº 73.140, de 09.11.73.

Contrato por empreitada global para execução de obras e Serviços de engenharia, referente à reforma da rede elétrica e ampliação da subestação abaixadora do Edifício Sede do INPS, situado à Av. Jaime Tavares 182, conforme Tomada de Preços nº 11/79, realizada em 10 de dezembro de 1979, pela Coordenadoria de Serviços Gerais Local. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria rubrica 9117-313-16, NE nº 05/79. O valor global da obra é de Cr\$1.437.928,94 (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos) e o prazo para conclusão é de 90 (noventa) dias inclusive domingos e feriados a contar do 10º dia após a assinatura do Contrato.

São Luís, 12 de fevereiro de 1980. — Ismael Denizart Rosa Vinhaes, Coordenador Regional de Serviços Gerais Mat 27.165.

Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

Secretaria Regional de Administração

Síntese de Contratação de Execução de Serviço

Extrato do Contrato nº 08/80 - Processo 421-000/6221/79, Tomada de Preços nº 116/79. Na forma da decisão exarada às fls. 61, do citado processo, foi firmado em 28.1.80, o contrato nº 08/80 entre o IAPAS e a Firma Construtora Fontes & Santos Ltda, para o serviço de reforma do prédio sito à Rua 24 de maio, 208/250, nesta capital, pelo prazo de 90 (noventa) dias decorridos a partir da notificação dada pelo IAPAS. A despesa no valor de Cr\$3.592.200,00 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil e duzentos cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a NE nº 05/79.

Publique-se Dia 26.2.80.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1980. — Jalbas Alves Brandão, Coordenador Regional de Comunicação Social - Luiz Pescarmona, Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais.

SÍNTESE DE CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Extrato do Contrato nº 07/80 - Processo 421-000/6224/79. Tomada de Preços nº 115/79. Na forma da decisão exarada às fls. 49 do citado processo, foi firmado em 29.01.80, o Contrato nº 07/80, entre o IAPAS e a firma CONSTRUTORA FONTES & SANTOS LTDA, para a reforma do prédio sito à Rua Monte Castelo, esquina da Rua Nossa Senhora da Lapa em CUBATÃO - SP. O prazo para execução total da reforma é de 60 (sessenta) dias decorridos a partir da notificação dada pelo IAPAS. A despesa no valor total de Cr\$1.030.700,00 (hum milhão, trinta mil e setecentos cruzeiros), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida NE nº 06/79.

São Paulo, 07 de fevereiro de 1980

JALBAS ALVES BRANDÃO
Coordenador Reg. de Com. Social

LUIZ PESCARMONA
Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SAO PAULO

SÍNTESE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato do Contrato nº 06/80 - PROCESSO nº 421-000/6223/79 - TOMADA DE PREÇOS nº 117/79. Na forma da decisão exarada às fls. 64 do citado processo, foi firmado em 23.01.80, o Contrato nº 06/80, entre o IAPAS e a firma CONSTRUTORA UBIRATAN LIMITADA, para a reforma do prédio sito à Rua 24 de Maio nº 208 a 250 - 5ª pavimento, nesta Capital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para a execução total da reforma, decorridos a partir da notificação dada pelo IAPAS. A despesa no valor total de Cr\$3.512.872,20 (três milhões, quinhentos e doze mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e vinte centavos), correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a NE nºs 02 e 08/79.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1980

JALBAS ALVES BRANDÃO
Coordenador Regional de Comunicação Social

LUIZ PESCARMONA
Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais

SÍNTESE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS

Extrato do Contrato nº 09/80 - Processo nº 421-000/6222/79 - Tomada de Preços nº 118/79. Na forma da decisão exarada às fls. 93 do citado processo, foi firmado em 29.01.80, o Contrato nº 09/80, entre o IAPAS e a firma CONSVIL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., para reforma do prédio sito à Rua João Bonifácio nº 237, nesta Capital, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, para a execução total da reforma, decorridos a partir da notificação dada pelo IAPAS. A despesa no valor total de Cr\$5.893.400,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos cruzeiros) correrá por conta da dotação orçamentária própria, tendo sido emitida a NE nº 04/79.

São Paulo, 08 de fevereiro de 1980

JALBAS ALVES BRANDÃO
Coordenador Regional de Com. Social

LUIZ PESCARMONA
Diretor do Departamento Regional de Serviços Gerais

Central de Medicamentos - CEME

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO CELEBRADO ENTRE A CENTRAL DE MEDICAMENTOS E A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Nº DOCUMENTO: TA-CODIST - 114.1/79

DATA ASSINATURA: 22.02.80

OBJETO: Retificação no item II, da Cláusula Segunda, inclusão de Parágrafo Único à Cláusula Segunda e retificação dos itens I e II, da Cláusula Quinta, do Convênio original.

DESPESAS:

I - CEME: através de recursos consignados na Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos, constante do Orçamento Programa do Fundo da Central de Medicamentos - FUNCEME, referentes ao exercício de 1980, a serem empenhados por ocasião dos Convênios com os Laboratórios Oficiais de Produção de Medicamentos, e dos Contratos referentes às aquisições na indústria privada.

II - SECRETARIA: os recursos necessários ao atendimento do disposto no item II, da Cláusula Segunda, observando o Parágrafo Único, da mesma Cláusula, deste Convênio, correrão à conta de OGE/80-13754282.052-3120-Fonte-02, sob o empenho nº 2.0004, de 11 de fevereiro de 1980, no valor de Cr\$ 4.607.211,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil, duzentos e onze cruzeiros).

VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Leonidas Ferreira - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE.

EXTRATO

EXTRATO DO ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - LAFERGS, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELO SEGUNDO, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Nº DOCUMENTO: AC-CODEPRO - 046/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pelo LABORATÓRIO à CEME, de produtos farmacêuticos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 054, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 79.500.000,00 (setenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Germano Mostardeiro Bonow - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO ATUALPHO DE PAIVA - FAP, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 035/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pela CONTRATADA à CEME, de produtos biológicos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 058, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 8.630.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Milton Fontes Magarão - PRESIDENTE DA FAP.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE SAÚDE PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 036/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pelo CONTRATADO à CEME, de produtos farmacêuticos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 059, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Waldomiro Colautti - SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Oswaldo Victorino de Oliveira - DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 037/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pela CONTRATADA à CEME, de produtos farmacêuticos e biológicos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 055, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 55.740.000,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Guilardo Martins Alves - PRESIDENTE DA FIOCRUZ.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A - IVB, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELO SEGUNDO, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 038/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pelo CONTRATADO à CEME, de produtos farmacêuticos e biológicos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 047, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 166.380.000,00 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Giuseppe Mauro - DIRETOR-PRESIDENTE DO IVB.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 039/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pelo CONTRATADO à CEME, de produtos farmacêuticos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 046, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 26.830.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

José Bernardes Neto - DIRETOR-PRESIDENTE DO LIFAL.

Múcio Antônio Tenório Veiras - DIRETOR-TÉCNICO DO LIFAL.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 040/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e fornecimento, pela CONTRATADA à CEME, de produtos farmacêuticos e biológicos.

DESPESA: Correrá a conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 044, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 64.900.000,00 (sessenta e quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Luiz Porto Salman - SUPERINTENDENTE-GERAL DA FUNED.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - LAFEPE, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELO SEGUNDO, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 043/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pelo CONTRATADO à CEME, de produtos farmacêuticos e biológicos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 057, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 140.070.000,00 (cento e quarenta milhões e setenta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Alfredo José Batista Belo - PRESIDENTE DO LAFEPE.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS BIOLÓGICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 045/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pelo CONTRATADO à CEME, de produtos biológicos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 056, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 30.200.000,00 (trinta milhões e duzentos mil cruzeiros), Elemento de Despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Dinor Olegário Voss - PRESIDENTE DO TECPAR.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 044/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pela CONTRATADA à CEME, de produtos farmacêuticos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 067, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 36.640.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da

União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Maj. Brig. Méd. Dr. Francisco Lombardi - DIRETOR DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 041/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricar e fornecer para a CEME produtos farmacêuticos, por meio do Laboratório Químico Farmacêutico, que lhe é subordinado.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 060, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos, Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

Oscar Alves - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARANÁ.

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO À PRIMEIRA, PELA SEGUNDA, DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.

Nº DOCUMENTO: CT-CODEPRO - 042/80

DATA ASSINATURA: 06.02.80

OBJETO: A fabricação e o fornecimento, pela CONTRATADA à CEME, de produtos farmacêuticos.

DESPESA: Correrá à conta do FUNCEME, Orçamento Programa de 1980, Atividade nº 15754314.006 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos.

Nota de Empenho nº 045, de 06 de fevereiro de 1980, no valor estimado de Cr\$ 176.450.000,00 (cento e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), Elemento de Despesas 3.1.2.0 - Material de Consumo, 11.00 - Produtos Químicos e Biológicos e Farmacêuticos.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1980.

ASSINARAM: Leonildo Aldemir Winter - PRESIDENTE DA CEME.

João Baptista Domingues - SUPERINTENDENTE DA FURP.

EMENTÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS Divulgação Nº 1.315 À VENDA Cr\$ Nº 5 - novembro/79 50,00 Nº 6 - dezembro/79 60,00

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

EDITAL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 494, de 19.10.78, do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (MNI-4-1-23-7), torna público que, por decisão de 07.08.79 do Exmo. Sr. Diretor da Área do Mercado de Capitais, em Processo Administrativo nº 2302727/79, instaurado nesta Autarquia, foi aplicada aos Srs. PLÍNIO SADY FEIX, EGEU EMÍLIO FEIX e OCTÁVIO LUIZ BIAZUS, ex-administradores da IMIGRANTE S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Em Liquidação Extrajudicial), com base no art. 1º do Decreto-lei nº 448, de 03.02.69, a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras e/ou sociedades e empresas integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
CHEFE

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4595, de 31.12.64, artigo 8º; e Decreto-lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na Cidade do Rio de Janeiro, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar-se em local ignorado, o Sr. ALEXANDRE ROBILLARD DE MARIGNY, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa contra as imputações que lhe são feitas por este Órgão, decorrentes de irregularidades ocorridas na Marigny S/A - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio (Em Liquidação Extrajudicial), durante a gestão do ora intimado, ciente de que está sujeito às sanções previstas no artigo 44, da Lei nº 4595, de 31.12.64 e no Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.

O processo respectivo, instaurado com o presente edital, encontra-se à disposição do interessado e/ou advogado devidamente constituído, que dele poderão ter vista, durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 84 - 6º andar.

Brasília (DF), 22.02.80.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
CHEFE

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4595, de 31.12.64, artigo 8º; e Decreto-lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na Cidade do Rio de Janeiro, INTIMA, pelo presente edital, por encontrar-se em local ignorado, o Sr. ALVANIR XAVIER DAS DORES para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa contra as imputações que lhe são feitas por este Órgão, decorrentes de irregu-

laridades ocorridas na COFRE - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), durante a gestão do ora intimado, ciente de que está sujeito às sanções previstas no artigo 44, da Lei nº 4.595, de 31.12.64 e no Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.

O processo respectivo, instaurado com o presente edital, encontra-se à disposição do interessado e/ou advogado devidamente constituído, que dele poderão ter vista, durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 84 - 6º andar.

Brasília (DF), 22.02.80.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
CHEFE

EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4595, de 31.12.64, artigo 8º; e Decreto-lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na Cidade do Rio de Janeiro, INTIMA, pelo presente edital, por se encontrarem em local ignorado, os Srs. MÁRCIO ANTONIO GOULART e VÂNIA NOGUEIRA GOULART para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, apresentarem defesa contra as imputações que lhes são feitas por este Órgão, decorrentes de irregularidades ocorridas na ACINVEST S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, durante a gestão dos ora intimados e que culminaram com a decretação da liquidação extrajudicial da empresa, cientes de que estão sujeitos às sanções previstas no artigo 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64 e no Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.

O processo respectivo, instaurado com o presente edital, encontra-se à disposição dos interessados e/ou advogados devidamente constituídos, que dele poderão ter vista durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 84 - 6º andar.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
CHEFE

EDITAL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 494, de 19.10.78, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 16.1.80, decidiu manter a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras e/ou sociedade e em presas integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários aplicada ao Sr. EMMANUEL BAPTISTA DOMINGUES DA SILVA, ex-administrador da firma individual - E. DOMINGUES-CORRETOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, no Processo Administrativo nº 184/72, instaurado nesta Autarquia, com base no ar-

tigo 44, inciso IV, da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

Brasília (DF), 21.02.79

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
Chefe

EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias, na forma abaixo:

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, Autarquia Federal (Lei nº 4.595, de 31.12.64, artigo 8º, e Decreto-lei nº 278, de 28.02.67, artigo 1º), com sede na Capital Federal e Departamento Regional na Cidade do Rio de Janeiro (Avenida Presidente Vargas, nº 84), INTIMA, pelo presente edital, por se encontrar-se em local ignorado, o Sr. LUIZ CÂNDIDO MACHADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do 30º (trigésimo) dia da primeira publicação deste edital, apresentar defesa contra as imputações que lhe são feitas por este Órgão, decorrentes de irregularidades ocorridas na PÉROLA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., durante a gestão do ora intimado, ciente de que está sujeito às sanções previstas no artigo 44 da Lei nº 4.595, de 31.12.64 e no Decreto-lei nº 448, de 03.02.69.

O processo respectivo, instaurado com o presente edital, encontra-se à disposição do interessado, que dele poderá ter vista durante o expediente normal do Banco Central do Brasil, na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida

Presidente Vargas, nº 84 - 6º andar.

Brasília (DF), 21.02.79

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
CHEFE

EDITAL

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, nos termos do Regulamento anexo à Resolução nº 494, de 19.10.78, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 27.06.79, decidiu convocar a pena de INABILITAÇÃO PERMANENTE para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras e/ou sociedade e empresas integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários para a pena de INABILITAÇÃO TEMPORÁRIA, para o exercício de cargos de direção na administração ou gerência em instituições financeiras e/ou sociedade e empresas integrantes do sistema de distribuição de títulos ou valores mobiliários, por um prazo de 5 (cinco) anos, aplicada aos Srs. JOSÉ CARLOS FERREIRA LOBO, MILTON CASTRO e ELDIR ITAMAR CORTEZ, ex-administradores da ATB S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS, em liquidação extrajudicial, no processo Administrativo nº 105/73, instaurado nesta Autarquia, com base no artigo 44, inciso IV, da Lei nº 4.595, de 31.12.64.

Brasília (DF), 21.02.80

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MERCADO DE CAPITAIS

Deli Borges
CHEFE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.

CARTA PATENTE I-6972 (MATRIZ)

CGC nº 33.618.810/0001-65

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontra à sua disposição em nossa sede social, localizada no Setor Bancário Norte, Bloco C, lote 32, 2º andar, Edifício Palácio do Desenvolvimento, em Brasília, Distrito Federal, a documentação prevista no artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Brasília, 12 de fevereiro de 1980.

PEDRO DE MOURA MAIA

Presidente

(DIAS: 25-26 E 27/2/80)

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/80

OBJETO - Contratação de serviços de conserto, manutenção e lanternagem dos veículos da Administração Central do IBDF.

ABERTURA - Dia 28 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas.

LOCAL - Sala da Comissão Permanente de Licitações, edifício sede do IBDF, localizado à Av. L - 4 Norte - Brasília, Distrito Federal.

EDITAL - Afixado no quadro de avisos, na entrada do Edifício sede.

DISPOSIÇÃO - A Comissão Permanente de Licitações, estará a disposição dos interessados para qualquer esclarecimento.

mento referente ao conteúdo do Edital, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente da repartição.

Brasília, 12 de fevereiro de 1980.

DJACIR FIRMIANO DE MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

(Dias: 22, 25 e 26/02/80)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

Concurso de Títulos e Provas para Professor Adjunto do Departamento de Bioquímica do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Ricardo Bicca de Alencastro, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Bloco A do Centro de Tecnologia — 7º andar, Cidade Universitária — Ilha do Fundão, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga no Departamento de Bioquímica, na forma do disposto na Lei 6.182/74.

Inscrições

1.1. A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Adjunto, está aberta a:

- portadores de título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2. Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Química indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante de titulação necessária à inscrição;
- memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3. O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso, cabendo recurso à Congregação.

1.4. É vedada a inscrição condicional.

Do Concurso

2.1. O concurso de títulos e provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática.

2.1.1. Da apreciação de títulos.

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2. Da prova escrita.

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato em nível avançado, compatível com a pós-graduação.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) hrs.

d) Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3. Da prova didática.

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível avançado, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3. Do Julgamento

3.1. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- sejam Professores Titulares da Universidade Federal;
- não pertencendo aos quadros da Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre-Docente, de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado.

3.1.1. Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Ciências Matemática e da Natureza. Os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação do Instituto de Química, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Bioquímica. Serão, na ocasião, indicados pela Congregação pelo menos dois suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza e o outro não vinculado à Instituição.

3.1.2. — Quando, na constituição da lista de membros da Comissão Julgadora estranhos à Universidade, não for possível atender às exigências de titulação especificadas nos itens (a) e (b) supra, poderá o Departamento indicar pessoas de alta qualificação no setor para o qual se realize o concurso. Neste caso a indicação, após apreciação pela Congregação, deve ser submetida ao CEPG, para prévia apreciação.

3.2. — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital, publicado no Boletim da UFRJ a afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Química.

3.3. — O Julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4. Dos Programas.

4.1. Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Química, localizado no Bloco A do Centro de Tecnologia — 7º andar, Cidade Universitária — Ilha do Fundão.

5. Do Provimento das Vagas.

5.1. No provimento das vagas, a que se refere o presente concurso será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no Concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1980. — Nancy Sodre Pacheco, Secretária do Instituto de Química Mat. 2.062.298.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

EDITAL

Concurso para Professor Adjunto do Departamento de Astronomia do Instituto de Geociências

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Sílio Vaz, torna público que se acham abertas na Secretaria do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, localizada no Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, CBloco F, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga, no Departamento de Astronomia, sendo 1 (uma) vaga no Setor de Astronomia Estelar e do Sistema Solar, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no BUFRJ nº 50 de 13.12.1979.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Adjunto, está aberta a:

- portadores de título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante de titulação necessária à inscrição;
- memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso, cabendo recurso à Congregação.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos.

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita.

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato em nível avançado, compatível com a pós-graduação.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da prova didática.

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível avançado, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 - Do Julgamento

3.1 - O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares de Universidade Federal.

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre-Docente, de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado.

3.1.1 - Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza. Os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação do Instituto de Geociências, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Astronomia. Serão, na ocasião, indicados pela Congregação pelo menos dois suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza e o outro não vinculado à instituição.

3.1.2 - Quando, na constituição da lista de membros da Comissão Julgadora, estranhos à Universidade, não for possível atender às exigências de titulação especificadas nos itens (a) e (b) supra, poderá o Departamento indicar pessoas de alta qualificação no setor para o qual se realize o concurso. Neste caso a indicação, após apreciação pela Congregação, deve ser submetida ao CEPG, para prévia apreciação.

3.2 - A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação, para o início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Geociências da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3.3 - O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 - Dos Programas

4.1 - Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Geociências, localizada no Prédio do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza, Bloco F, Cidade Universitária, Ilha do Fundão.

5 - Do Provimento das Vagas

5.1 - No provimento das vagas, a que se refere o presente concurso, será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1980 - Ari Rodrigues da Silva, Secretário I. Geociências.

CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

Faculdade de Educação

EDITAL

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR ADJUNTO

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

De ordem do Senhor Diretor da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Albert Ebert, torno público que se acham abertas no Protocolo desta Unidade, localizada à Avenida Pasteur, 250 fundos, Botafogo, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no **Diário Oficial** da União, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga no Departamento de Administração Escolar, Setor de Organização e Administração de Sistemas Educacionais, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº

I - Da inscrição

1.1 - A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Adjunto, está aberta a:

a) portadores de título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 - Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Faculdade de Educação indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato.

acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 - O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso, cabendo recurso à Congregação.

1.4 - É vedada a inscrição condicional.

2 - Das provas

2.1 - O concurso de títulos e provas para Professor Adjunto Abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática.

2.1.1 - Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 - Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato em nível avançado, compatível com a pós-graduação.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 - Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível avançado, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

3 - Do julgamento

3.1. O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos, uma das seguintes qualificações:

a) sejam professores Titulares de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal, sejam possuidores do Título de Livre-Docente, de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado.

3.1.1 - Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Filosofia e Ciências Humanas. Os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Faculdade de Educação, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Administração Escolar. Serão, na ocasião, indicados pela Congregação pelo menos dois suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Filosofia e Ciências Humanas e o outro não vinculado à instituição.

3.1.2 - Quando, na constituição da lista de membros da Comissão Julgadora estranhos à Universidade, não for possível atender às exigências de titulação especificadas nos itens (a) e (b) supra, poderá o Departamento indicar pessoas de alta qualificação no setor para o qual se realize o concurso. Neste caso a indicação após apreciação pela Congregação, deve ser submetida ao CEPG, para prévia apreciação.

3.2. A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Faculdade de Educação do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3.3 - O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 e 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4.1 - Os programas do Concurso acham-se à disposição dos interessados no Protocolo da Faculdade de Educação à Avenida Pasteur, 250, fundos, Botafogo.

5 - Do provimento das vagas

5.1 - No provimento das vagas, a que se refere o presente concurso, será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1980. - Anna Amélia da Costa Ramos, Secretária Geral da Faculdade de Educação.

EDITAL

Concurso de Títulos e Provas para Professor Adjunto

COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA

De ordem do Senhor Diretor da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia, Professor Paulo Alcantara Gomes, torno público, que se acham abertas na

Subdiretoria de Assuntos Acadêmicos desta Coordenação localizada no Centro de Tecnologia, sala 106 do Bloco G - Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 8 (oito) vagas na Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia, sendo 2 (duas) vagas no Setor de Programação Matemática, 1 (uma) vaga no Setor de Metalurgia Extrativa, 1 (uma) vaga no Setor de Corrosão, 1 (uma) vaga no Setor de Programação Probabilística, 1 (uma) vaga no Setor de Termodinâmica, 1 (uma) vaga no Setor de Controle e Mecanismos e 1 (uma) vaga no Setor de Estruturas, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº 38695/79.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Adjunto, está aberta a:

- portadores de título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;
- portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em (a) e (b), obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor da Coordenação dos Programas de Pós-Graduação de Engenharia, indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Conselho de Coordenadores, ouvida a Comissão de Ensino da COPPE, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso, cabendo recurso ao Conselho de Coordenadores da COPPE.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso de títulos e provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos
- prova escrita
- prova didática
- prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita

- a prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes, visando evidenciar os conhecimentos do candidato em nível avançado, compatível com a pós-graduação;
- as questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas;
- a prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.
- depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática

a) a prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível avançado de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico;

b) esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da prova prática

a) a prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) em cumprimento ao item 13 da Resolução nº 4/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pelo Conselho de Coordenadores, a seguinte sistemática:

b.1) esta prova versará sobre uma ou mais técnicas operativas, ou sobre quaisquer outras atividades de cunho prático ou aplicação, sorteadas na hora, pela Comissão Julgadora. Essas técnicas constarão de uma lista de tópicos, escolhidos dentre os temas do programa e organizada, para esse fim, pela Comissão Julgadora.

b.2) a Comissão Julgadora fixará a sistemática da prova prática apropriada para o setor de conhecimento e os tópicos da lista mencionada em b.1;

b.3) o candidato disporá de um prazo estabelecido pela Comissão Julgadora, para planejar seu desempenho.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos, uma das seguintes qualificações:

- sejam Professores Titulares de Universidade Federal;
- não pertencendo aos quadros de Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre Docente, de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado.

3.1.1 — Dois, dos examinadores serão escolhidos pelo Conselho de Coordenadores da COPPE entre os Professores Titulares do Centro de Tecnologia. Os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Coordenadores, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pela Comissão de Ensino da COPPE. Serão, na ocasião, indicados pela Comissão de Ensino pelo menos dois suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Tecnologia e o outro não vinculado à Instituição.

3.2.2 — Quando, na constituição da lista de membros da Comissão Julgadora estranhos à Universidade, não for possível atender às exigências de titulação especificados nos itens (a) e (b) supra, poderá a Comissão de Ensino indicar pessoas de alta qualificação no setor para o qual se realize o concurso. Neste caso a indicação, após apreciação pelo Conselho de Coordenadores da COPPE, deve ser submetida ao CEPG, para prévia apreciação.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos na Subdiretoria de Assuntos Acadêmicos da COPPE.

23.3 — O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Subdiretoria de Assuntos Acadêmicos da COPPE, localizada no Centro de Tecnologia, sala 106 do Bloco G - Ilha Universitária.

5 — Do Provimento das Vagas

5.1 — No provimento das vagas a que se refere o presente Concurso, será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no Concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1980. — Prof. Sandoval Carneiro Júnior, Subdiretor de Assuntos Acadêmicos — COPPE/UFRJ

Instituto de Biologia

Edital nº 09/79

Concurso para Professor Assistente Departamento: Botânica

De ordem do Senhor Diretor do Instituto de Biologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Aloysio de Mello-Leitão, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Bloco A do Centro de Ciências da Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União as inscrições no Concurso para Professor Assistente da Tabela Permanente da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga no setor — Vegetais Superiores (Cormófitos), na forma do disposto da Lei nº 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº 33.165/79UFRJ, seguindo as normas de Concurso para Professor Assistente determinadas na Resolução 03/79 do Conselho Universitário publicadas no Boletim nº 40, vol. 31 de 4-10-79-UFRJ, nas pgs. 4/8.

1. Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente Concurso para Professor Assistente está aberta a:

- portadores de título de Mestre ou Doutor, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.
- portadores do título de Livre Docente obtido conforme legislação em vigor.
- possuidores de qualificação equivalente a citadas em a e b, obtida no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento ao Diretor do Instituto de Biologia indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- memorial em 6 (seis) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo, quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das provas

O Concurso para Professor Assistente abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas, e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (um) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível adequado a curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos, escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparada pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 12 da Resolução nº 3/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

Desenvolvimento de técnicas aplicadas ao estudo dos diferentes grupos de plantas superiores: coleta, fixação, preparo e conservação de amostras para museu, carpoteca, micoteca, Herborização, exsiccatas; organização de Herbários, identificação botânica até família, uso de chaves analíticas e floras; estrutura interna ao corpo vegetal, microtomia, técnicas de coloração, desenho microscópico, fotomicrografia.

3 — Do julgamento

3.1 — O julgamento do Concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 3 (três) professores indicados pelo Departamento de Botânica, com a homologação da Congregação do Instituto de Biologia, e que tenham pelo menos uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares ou Professores Adjuntos de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal sejam possuidores do título de Livre Docente ou de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou, ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado ou de mestrado.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso serão anunciados aos candidatos inscritos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadros de avisos da Secretaria do Instituto de Biologia.

3.3 — O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos programas

4.1 — Os programas do concurso acham-se à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Biologia da UFRJ — Centro de Ciências da Saúde — Bloco A — Cidade Universitária — Ilha do Fundão — Rio de Janeiro — RJ.

Setor — Vegetais Superiores

Ementa:

Taxonomia e Nomenclatura Botânica; organograma dos vegetais superiores (Cormófitos); Divisões do Sistema de Engler (ed-moderno) flora do Brasil, tipos característicos de vegetação e aspectos econômicos; histologia e anatomia dos órgãos de Gimnospermas e Angiospermas.

Programa:

Conceituação Sistemas e métodos de classificação naturais e filogenéticos, biosistemática, sistemática-bioquímica, Sistema de classificação Engler-Melchier ed - 1954. Código Internacional da Nomenclatura botânica. ed - 1973.

Bryophyta: importância; organização, morfologia, biologia e reprodução. Classificação (Classes, ordens e famílias da flora do Brasil).

Pteridophyta: importância, organização, morfologia, biologia e reprodução. Classificação (Classe, ordens e famílias da flora do Brasil).

Gymnospermae: importância; organização, morfologia, biologia, e reprodução. Classificação (Classe, ordens e famílias). Espécies de importância econômica.

Angiospermae: importância; organização, morfologia, biologia e reprodução. Classificação (Classe, ordens e famílias da flora do Brasil). Espécies de importância econômica.

Divisão Fitogeográfica do Brasil. Tipos de vegetação. Floras: silvestre, campestre e xerófila brasileiras; As espécies características e aspectos econômicos. Conservacionismo.

Histologia e Anatomia dos órgãos dos Pteridophyta, Gymnospermae, e Angiospermae. Técnicas próprias (Microtomia, coloração, desenho e fotomicrografia). Palinologia, técnicas.

Prova Prática

Desenvolvimento de técnicas aplicadas ao estudo dos diferentes grupos de plantas superiores: coleta, fixação, preparo e conservação de amostras para museu, carpoteca, micoteca, Herborização, exsiccatas; organização de Herbários, identificação botânica até família uso de chaves analíticas e floras; estrutura interna ao corpo vegetal, microtomia, técnicas de coloração, desenho microscópico, fotomicrografia.

Bibliografia

1 — Engler, A; 1964

Syllabus der Pflanzenfamilien, I e II, Berlin. 2 — Joly, A. B.; 1966

Botânica, introdução a Taxonomia Vegetal. S. Paulo

3 — Strasburger, E.; 1940

Tratado de Botânica Trad. Espanhola.

4 — Martius, C.P. Flora Brasiliensis

Escola de Química

Edital

Concurso de Títulos e Provas para Professor Adjunto

Departamento: Processos Inorgânicos

De ordem do Senhor Diretor da Escola de Química, Professor José Augusto Rosenberg, torna público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada na Sala E-201, Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial da União*, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 (uma) vaga, no Departamento de Processos Inorgânicos, sendo 1 (uma) vaga no Setor de Processos Inorgânicos I e II, na forma do disposto na Lei 6.182/74, de acordo com o autorizado no Processo nº 25.056/79-UFRJ.

1 — Da Inscrição

1.1 — A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Adjunto, está aberta a:

a) portadores de títulos de Doutor obtido em curso credenciado reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição;

b) portadores do título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor;

c) possuidores de qualificação equivalente a citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

2 — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento do Diretor da Escola de Química indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

a) diploma de graduação em curso superior;

b) comprovante da titulação necessária à inscrição;

c) memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3 — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza o concurso, cabendo recurso à Congregação.

1.4 — É vedada a inscrição condicional.

2 — Das Provas

2.1 — O concurso de títulos e provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

a) apreciação de títulos;

b) prova escrita;

c) prova didática;

d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2 — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato em nível avançado, compatível com a pós-graduação.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas.

c) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3 — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível avançado, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4 — Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração execução ou crítica associadas ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 13 da Resolução nº 4/79, do Conselho Universitário, foi fixada para a prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

A prova prática, com tempo de duração previamente fixado, organizada pela Comissão Julgadora de modo a evidenciar a capacidade de raciocínio do candidato na resolução de problemas concretos, tendo o candidato 30 minutos para consulta bibliográfica e 40 minutos para redação do relatório.

As listas de temas para a prova referida no item a será preparada pela Comissão Julgadora, na ocasião, e cobrirá em extensão e profundidade, todo o setor de conhecimento para a qual é feito o concurso.

3 — Do Julgamento

3.1 — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos, uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros da Universidade Federal, sejam possuidores do título de Livre-Docente, de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutorado.

23.1.1 — Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Tecnologia. Os demais obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Escola de Química, de uma lista de 6 (seis) nomes indicados pelo Departamento de Processos Inorgânicos. Serão, na ocasião, indicados pela Congregação pelo menos dois suplentes, sendo um deles Professor Titular do Centro de Tecnologia e outro não vinculado à Instituição.

3.1.2 — Quando, na constituição da lista de membros da Comissão Julgadora estranhos à Universidade, não for possível atender às exigências de titulação especificados nos itens (a) e (b) supra, poderá o Departamento indicar pessoas de alta qualificação no setor para o qual se realize o concurso. Neste caso a indicação, após apreciação pela Congregação, deve ser submetida ao CEPG para prévia apreciação.

3.2 — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Química.

3.3 — O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto aos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Química, localizada na Sala E-201 Bloco E, do Centro de Tecnologia, na Ilha Universitária.

5 — Do provimento das Vagas

No provimento das vagas, a que se refere o presente concurso, será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1980 — Ediléa Jorge Andrade Costa, Ag. Adm. SA 801.3 B — Matric. 2.071.382

EDITAL

CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS PARA PROFESSOR ADJUNTO

Departamento

De ordem da Sra. Diretora da Escola de Enfermagem Ana Néri, Professora Cecília Pecego Coelho, torno público que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, localizada no Centro de Ciências da Saúde — Bloco K — Sala 040, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições no Concurso de títulos e provas para Professor Adjunto da Universidade Federal do Rio de Janeiro, para 1 vaga no Departamento de Enfermagem Fundamental no setor Enfermagem Fundamental, para 1 vaga no Departamento de Enfermagem de Saúde Pública no setor Enfermagem de Saúde Pública e para 1 vaga no Departamento de Metodologia da Enfermagem no setor Metodologia da Enfermagem na forma do disposto na Lei nº 6.182/74, de acordo com o autorizado no processo nº 23.010/79 e com a Resolução 04/79 — Conselho Universitário.

1 — DA INSCRIÇÃO

1.1. — A inscrição no presente concurso de títulos e provas para Professor Adjunto, está aberta a:

- portadores de título de Doutor obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo CEPG para fins de inscrição.
- portadores de título de Livre-Docente obtido conforme legislação em vigor.
- possuidores de qualificação equivalente às citadas em a e b, obtido no exterior e reconhecida pelo CEPG para fins de inscrição.

1.2. — Os interessados deverão formalizar a inscrição mediante requerimento à Diretora da Escola de Enfermagem Ana Néri indicando o setor em que pretendem concorrer, acompanhado da seguinte documentação:

- diploma de graduação em curso superior;
- comprovante da titulação necessária à inscrição;
- memorial em 10 (dez) vias contendo a relação dos títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significação a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se 1 (um) exemplar dos originais ou cópia autenticada dos documentos e trabalhos referidos no memorial;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

1.3. — O despacho de deferimento da inscrição dependerá de parecer favorável do Departamento respectivo quanto à pertinência dos títulos do candidato à área de conhecimento para a qual se realiza no concurso, cabendo à Congregação.

1.4. — É vedada a inscrição condicional.

2 — DAS PROVAS

2.1 — O concurso de títulos e provas para Professor Adjunto abrangerá as seguintes provas:

- apreciação de títulos;
- prova escrita;
- prova didática;
- prova prática.

2.1.1. — Da apreciação de títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas e culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, obedecida a escala de valores ponderados estabelecida pelo Conselho de Coordenação do Centro.

2.1.2. — Da prova escrita

a) A prova escrita constará do mínimo de 3 (três) questões versando sobre assuntos diferentes, visando a evidenciar os conhecimentos do candidato em nível avançado, compatível com a pós-graduação.

b) As questões desta prova serão elaboradas a partir de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos selecionados pela Comissão Julgadora, abrangendo os assuntos do programa adequado a esse tipo de provas.

c) A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas.

d) Depois de sorteados os temas e antes de iniciada a elaboração da prova escrita, o

candidato disporá de um prazo de 1 (uma) hora para consulta a obras ou trabalhos publicados.

2.1.3. — Da prova didática

a) A prova didática, que visa a demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, em nível avançado, de um tema sorteado com 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da lista de 10 (dez) a 20 (vinte) tópicos escolhidos dentre os assuntos do programa referido neste Edital e preparado pela Comissão Julgadora, para o fim específico.

b) Esta prova, realizada em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedada a sua assistência pelos demais candidatos.

2.1.4. — Da prova prática

a) A prova prática destina-se a evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou crítica associados ao trabalho didático.

b) Em cumprimento ao item 13 da Resolução nº 4/73, do Conselho Universitário, foi fixada para prova prática, pela Congregação, a seguinte sistemática:

O candidato deverá demonstrar o conhecimento básico dos assuntos práticos e demonstrativos ou experimentais da disciplina relacionados em uma lista de tópicos, previamente organizados pelo Departamento para fim específico do concurso.

3 — DO JULGAMENTO

3.1. — O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, por Departamento constituída por 5 (cinco) professores que possuam pelo menos, uma das seguintes qualificações:

a) sejam Professores Titulares de Universidade Federal;

b) não pertencendo aos quadros de Universidade Federal, sejam possuidores de título de Livre-Docente, de grau de Doutor em curso credenciado, ou título equivalente, ou ainda, tenham sido aprovados pelo Conselho Federal de Educação para lecionar em curso credenciado de doutoramento.

3.1.1. — Dois dos examinadores serão escolhidos pela Congregação entre os Professores Titulares do Centro de Ciências da Saúde. Os demais, obrigatoriamente não vinculados aos quadros de ensino e pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, serão escolhidos pela Congregação da Escola de Enfermagem Ana Néri de uma lista de 6 (seis) nomes indicados respectivamente pelos Departamentos de Enfermagem Fundamental, de Enfermagem Saúde Pública e de Metodologia da Enfermagem. Serão, na ocasião, indicados pela Congregação pelo menos dois suplentes para cada uma das bancas, sendo um deles Professor Titular do Centro de Ciências da Saúde e o outro não vinculado à Instituição.

3.1.2. — Quando, na constituição da lista de membros da Comissão Julgadora estranhos à Universidade não for possível atender às exigências de titulação especificados nos itens (a) e (b) supra, poderá o Departamento indicar pessoas de alta qualificação no setor para o qual se realize o concurso. Neste caso a indicação, após apreciação pela Congregação, deve ser submetida ao CEPG, para prévia apreciação.

3.2. — A composição definitiva da Comissão Julgadora e o dia de sua instalação para o início do processo do concurso, serão anunciados aos candidatos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Edital publicado no Boletim da UFRJ e afixado em quadro de avisos da Secretaria da Escola de Enfermagem Ana Néri.

3.3. — O julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos artigos 138 a 148 e 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — DOS PROGRAMAS

4.1. — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria da Escola de Enfermagem Ana Néri localizada no Centro de Ciências da Saúde — Bloco K Sala 040 — Ilha do Fundão e no Pavilhão de Aulas à rua Afonso Cavalcanti, 275 — Cidade Nova.

5 — DO PROVIMENTO DAS VAGAS

5.1. — No provimento das vagas, a que se refere o presente concurso será obedecido o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Em se tratando, porém, de docente do Quadro Permanente da Universidade que venha a ser classificado no concurso, o provimento poderá proceder-se sem alteração do respectivo regime jurídico.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 1980

Faculdade de Letras

EDITAL

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

De ordem do Senhor Diretor Substituto da Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Helena Parente Cunha, e em atendimento ao Ofício-Circular 2/78 do Senhor Sub-Reitor de Pessoal e Serviços Gerais, torno público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada na Avenida República do Chile, 330, centro, Rio de Janeiro, pelo período de 3 (três) meses, a contar da data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições ao Concurso para Professor Assistente, na forma do disposto na Resolução 3/76 do Conselho Universitário, publicado no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro nº 1, de 26 de janeiro de 1977, para os Departamentos de Letras Vernáculas — Setor: Língua Portuguesa — 1 vaga estimada — e de Ciência da Literatura — Setor: Teoria Literária — 2 vagas estimadas.

1 — Da Inscrição

1.1 — Estão inscritos «ex officio» no presente concurso para Professor Assistente, em obediência aos ofícios circulares nº 34/76/GAB/DAU/BSB de 15 de março de 1976 e nº 147-DAU, de 1 de outubro de 1976 e no Processo 258.409/76 — MEC, os Auxiliares de Ensino desta Unidade Odírcia Corrêa da Costa Cid, Gema Andrade da Costa Val e Olívia Gomes Barradas.

1.2 — A inscrição no presente concurso para Professor Assistente está também aberta a graduados em curso superior nas áreas correspondentes de estudos que sejam portadores do título de Mestre, dando-se Preferência aos que tenham realizado estágio probatório como Auxiliar de Ensino.

1.3 — Os Auxiliares de Ensino inscritos «ex officio» deverão formalizar o ato de inscrição através requerimento ao Diretor desta Unidade, indicando o setor em que deverão concorrer, acompanhado de:

- diploma de graduação

b) memorial em 3 (três) vias, contendo a relação de títulos e trabalhos do candidato, acompanhado de comentário que permita ajuizar da significância a eles atribuída pelo próprio candidato, anexando-se um exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos referidos no memorial.

1.4 — Os demais candidatos ao presente concurso deverão solicitar sua inscrição através requerimento ao Diretor desta Unidade seguindo as instruções do item 1.3.

1.5 — Caberá ao Conselho Departamental deferir a solicitação dos Auxiliares de Ensino, inscritos «ex officio», quanto ao Setor em que realizará o concurso. As inscrições dos demais candidatos só receberão o despacho de deferimento após o parecer do Conselho Departamental.

2 — Do Concurso

2.1 — O Concurso para Professor Assistente abrangerá:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova didática;
- d) prova prática.

2.1.1 — Da apreciação de Títulos

Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados, de acordo com os critérios vigentes fixados pelos Centros.

2.1.2 — Da Prova Escrita

a) A prova escrita versará sobre temas sorteados na ocasião, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos escolhidos pela Comissão Julgadora, no programa especialmente elaborado pelo respectivo Departamento para o concurso no Setor.

b) A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas. Depois de sorteado o ponto os candidatos poderão dispor de uma hora para consulta a textos impressos.

2.1.3 — Da Prova Didática

A prova didática constará de aula com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, acerca de tema constante de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada pela Comissão Julgadora para esta prova, respeitado o programa elaborado pelo Departamento para cada setor. O ponto será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

2.1.4 — Da Prova Prática

A prova prática constará de identificação, comentário e interpretação de um texto, sorteado na ocasião da prova, de uma lista de 10 (dez) pontos organizada no momento pela Comissão Examinadora, sobre o programa da disciplina em concurso, podendo a Comissão formular questões atinentes ao texto.

3 — Do Julgamento

3.1 — A Comissão Julgadora do Concurso para Professor Assistente será constituída por 3 (três) membros, de acordo com o artigo 129 do Regimento Geral da Universidade.

3.2 — O Julgamento do Concurso obedecerá ao disposto nos Artigos 135 a 150 do Regimento Geral da Universidade.

4 — Dos Programas

4.1 — Os programas dos concursos acham-se à disposição dos interessados na Secretaria desta Unidade. — *Clotildes Alves Ribeiro*, Substituto Eventual — Chefe de Secretaria DAI-111.2 — Faculdade de Letras.

DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Programa de Língua Portuguesa

- 1 — História externa da Língua Portuguesa.
- 2 — Evolução do vocalismo e do consonantismo latino para o Português.

3 — Características fonéticas e morfológicas do Português arcaico.

4 — Sistema fonológico do Português: vogais, consoantes e padrões silábicos.

5 — O vocábulo formal. Classificação e mecanismos flexionais.

6 — Morfo-sintaxe: o nome

7 — Morfo-sintaxe: o verbo

8 — Padrões frasais do Português.

9 — O léxico português. Apreciação de alguns campos semânticos.

10 — A Língua Portuguesa do Brasil como diassistema: diferenças sintópicas e diatópicas, sinstráticas e diastráticas; sinfásicas e diafásicas.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA LITERATURA

CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE

Programa de Teoria Literária

1 — Teoria Literária, limite a alcance.

2 — Constituição do fenômeno literário.

3 — Mimese noção e crítica.

4 — Catarse noção e crítica.

5 — Gêneros literários.

6 — A questão do método.

7 — Crítica literária.

8 — Literatura e cultura de massa.

9 — Literatura, história e crítica.

10 — Literatura e teoria da comunicação.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/SELC-SBBH/80

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária- INFRAERO, torna público que realizará CONCORRÊNCIA para Contratação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO AEROPORTO DE BELO HORIZONTE, em Belo Horizonte-(MG).

A reunião pública da Comissão de Licitação para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas será no dia 14 de março de 1980, às 10:00 horas, na sala de reunião da Administração do mencionado Aeroporto.

As firmas interessadas na Concorrência poderão obter o edital e outras informações sobre a licitação com a Administração do Aeroporto de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-(MG).

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Dias: 26 - 27 - 28-02 - 80

ORGANIZAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Divulgação nº 1328

À VENDA

Cr\$ 30,00

NOVA LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 6.767, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1979

Divulgação nº 1.327

À VENDA

Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00